

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 25/11/2020

ACTA N.º 23

Presidiu o Senhor João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal.

Vereadores João Carlos Camões Roma Balsante
Paulo Jorge da Silva Gonçalves
João José Martins Nabais
Mariana Rosa Gomes Chilra

Secretariou a Reunião Marta Cristina Simões da Silva Patação Rodrigues

No Edifício Sede do Município de Alandroal, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, declarou aberta a reunião, eram 10.40 horas. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Vereador João Nabais questionou o Sr. Presidente sobre a reclassificação da funcionária Umbelina Borralho para técnica superior. Quis saber como se processou esta situação e o Sr. Presidente confirmou a reclassificação e referiu que esta pode ser feita por despacho do Presidente e depois aprovada no Mapa de Pessoal. O mapa de pessoal que se irá aprovar hoje já prevê esta situação. Aproveitou ainda o Sr. Presidente para informar que há mais duas pessoas nas mesmas condições – Joselina Fragas e Olga Galhanas – com licenciaturas na área da educação. -----

O Sr. Vereador João Nabais referiu ainda que o site da Câmara está reformulado e não se encontram as atas das reuniões de Câmara e as da Assembleia só estão até dezembro. Enquanto secretária das reuniões de Câmara, referi que as mesmas estão num separador “documentos”. Quanto às atas da Assembleia terá que se ver com a secretária da Assembleia Municipal. -----

O Senhor Presidente propôs algumas alterações à ordem do dia, com a introdução de sete novos pontos, que foi aprovada por unanimidade, ficando a mesma da seguinte forma: -----

ORDEM DO DIA

1. Informações.
2. Processos e requerimentos diversos.
3. Aprovação de ata.
4. Aprovação da Taxa Municipal dos Direitos de Passagem para 2021.
5. Participação Variável no I.R.S.
6. Definição da aplicação da DERRAMA para o ano de 2021.
7. Definição da Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) para o ano de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 25/11/2020

ACTA N.º 23




8. Autorização genérica de assunção de Compromissos Plurianuais.
9. Autorização de Assunção de Compromissos Plurianuais –Reprogramação.
10. Grandes opções do Plano e Orçamento para 2021.
11. Mapa de Pessoal para o ano de 2021.
12. Protocolo de Cooperação entre o Município de Alandroal e a Junta de Freguesia de Capelins – cabimento.
13. Relatório Final
14. Alteração de sinalização – Alandroal.
15. Alteração de sinalização – Cabeça de Carneiro.
16. Atribuição de subsídio de nascimento.
17. Atribuição de apoio à fixação de residência em habitação própria.
18. Condições de atribuição de cabazes de Natal a famílias carenciadas e idosos do concelho de Alandroal.
19. Aditamento ao projeto de execução “Construção de Áreas de Serviço para Autocaravanas do concelho de Alandroal- Rev.2”.
20. Aceitação de doação – Loteamento das Caraças, Alandroal.
21. Processo de obras n.º 28/20 – EDIFIC.
22. Processo de obras n.º 4/20 – LEGALIZAÇÃO.
23. Processo de obras n.º 44/20 – CERT.
24. Processo de obras n.º 28/19 – EDIFIC.
25. Processo de obras n.º 164/06 – EDIFIC.
26. Processo de obras n.º 115/20 – CERT.
27. Processo de obras n.º 8/20 – EDIFIC.
28. Processo de obras n.º 8/12 – EDIFIC.
29. Ratificações orçamentais.
30. Alteração orçamental.

1.INFORMAÇÕES

O Sr. Presidente informou, relativamente à situação da pandemia, que nos últimos dias surgiram vários casos ativos o que fez com que o número ascendesse a 22 e é expectável que venha a subir pois as cadeias ainda estão a ser fechadas. Em termos gerais, o Município estava como risco moderado, mas muito provavelmente na próxima avaliação, mantendo-se este

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 25/11/2020

ACTA N.º 23



aumento de casos e não havendo recuperações significativas, poderemos vir a ser incluídos numa categoria de risco mais elevado. Referiu ainda o Sr. Presidente que as situações estão a ser acompanhadas pela Saúde Pública e tudo indica que podem estar circunscritas a familiares e não a casos comunitários. Em consequência disto já houve medidas preventivas, nomeadamente o encerramento da creche, do 3º ciclo da Escola do Alandroal e de uma turma de 1º ciclo e pré-escolar em Santiago Maior. Espera-se que até ao final da semana o 3º ciclo retome as aulas presenciais. -----

Continuou por afirmar que esta situação fez com que surgisse o primeiro caso associado a um funcionário municipal, o que implica que a pessoa esteja em casa. As pessoas com que contactou estão a ser encaminhados para a Saúde Pública, mas como a autarquia está a funcionar a 50/50, não há necessidade de encerrar serviços. -----

Aproveitou para informar também que hoje mesmo se irá iniciar a instalação de uma zona de concentração de apoio a situações de ERPI para casos de emergência e explicou que os lares devem ter uma solução de primeira linha dentro da instituição, mas cabe ao Município proporcionar uma segunda linha para estas situações, ou seja, o Município tem que ter um espaço para reencaminhamento de idosos quando os lares não consigam resolver. Durante algum tempo, em colaboração com a Santa Casa da Misericórdia, considerou-se o LARESCO e chegaram a ser feitas obras, mas, com as vistorias da Saúde Pública e com a evolução da situação que levou a que as regras fossem aprofundadas e a maiores exigências, chegou-se à conclusão que não poderia ser ali. O Município não tem espaço próprio para isso, tentou-se ver alguns pavilhões de natureza privada, mas não estavam disponíveis, daí esta solução. A terceira linha será fora do concelho, em alguns espaços criados pelos municípios para estas situações, nomeadamente em Reguengos de Monsaraz e Estremoz. -----

Referiu o Sr. Presidente que o Município continua a apoiar os lares com EPI, com todo o tipo de equipamentos e também proporciona a dois lares a testagem regular de funcionários que não é assegurada pela Segurança Social. A Segurança Social tem um programa de testagem de funcionários cíclica, de 25% dos funcionários a cada semana, para que ao fim do mês todos tenham sido testados, mas só para lares com mais de cinquenta funcionários, o que deixaria de fora a APIT e o Cantinho Amigo. Assim, o Município faz esta testagem seguindo as mesmas regras e com as mesmas condições. -----

Continuou o Sr. Presidente por informar que amanhã estará numa reunião da Comissão Municipal da Proteção Civil por estarmos a viver uma situação um pouco mais complexa, mas a subcomissão de Saúde Pública tem estado constantemente a funcionar e aproveitou para realçar o papel ativo e significativo dos membros do Centro de Saúde do Alandroal, para além de todos os membros da Comissão. -----

No dia 17, estive numa reunião com a Sra. Ministra da Modernização do Estado e Administração Pública a propósito da intenção de instalar na sede de concelho uma Loja do

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 25/11/2020

ACTA N.º 23



Cidadão. Há um pré-acordo para instalação dessa estrutura, a Câmara está a desenvolver os projetos técnicos para isso, mas falta o financiamento comunitário para uma obra deste tipo que não estava prevista ao nível do PO Regional do Alentejo. Há várias CCDR em que se abriram linhas de financiamento, mas a CCDR Alentejo nunca abriu essa linha. O Sr. Presidente tentou sensibilizar a Sra. Ministra para que o PO Regional possa abrir uma linha específica para este tipo de equipamentos que beneficiem o Alandroal e outros municípios que pretendem fazer este tipo de investimento. Não faz muito sentido que haja linhas de apoio numa CCDR e não noutras e a Sra. Ministra comprometeu-se em falar com os responsáveis da CCDR Alentejo para abrir esta linha e a Câmara também fará esse contacto. -----

Terminou por informar que hoje irá submeter a votação o orçamento e quase todos os documentos que lhe estão associados, mas ainda não estão disponíveis os mapas previsionais que são uma novidade deste ano, já que este ano se deve fazer uma espécie de previsão de orçamentos até 2025, nem o parecer do FAM, propõe a realização de uma reunião extraordinária no dia 2 de dezembro e será solicitado ao Sr. Presidente da Assembleia que marque uma reunião para dia 11 ou 18 de dezembro. -----

2. PROCESSOS E REQUERIMENTOS DIVERSOS

Não houve processos e requerimentos diversos a apresentar. -----

3. APROVAÇÃO DE ATA

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a ata n.º 22, de 11.11.2020. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS, do Vereador Paulo Gonçalves e da eleita pela CDU e a abstenção do eleito pelo DITA, aprovar a ata n.º 22, de 11.11.2020. -----

4. APROVAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DOS DIREITOS DE PASSAGEM PARA 2021

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 52/2020/BGB do Gabinete Jurídico, que se anexa à presente ata. -----

Segundo o Sr. Presidente, trata-se de uma pequena receita para o Município, mas que é obrigação do Município cobrá-la pelos compromissos assumidos com o FAM. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e do Vereador Paulo Gonçalves e as abstenções da eleita pela CDU e do eleito pelo DITA, aprovar a Taxa Municipal de Direitos de Passagem para 2021. -----

5. PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO I.R.S.

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a proposta n.º 18 do Presidente que se anexa à presente ata. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 25/11/2020

ACTA N.º 23



O Sr. Presidente referiu que se mantém a proposta dos anos anteriores. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e do Vereador Paulo Gonçalves e as abstenções da eleita pela CDU e do eleito pelo DITA, aprovar a Participação Variável no I.R.S. -----

6. DEFINIÇÃO DA APLICAÇÃO DA DERRAMA PARA O ANO DE 2021

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião a proposta n.º 19 do Presidente que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e do Vereador Paulo Gonçalves e as abstenções da eleita pela CDU e do eleito pelo DITA, aprovar a definição de aplicação da DERRAMA para o ano 2021. -----

7. DEFINIÇÃO DA TAXA DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) PARA O ANO DE 2021

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a proposta n.º 20 do Presidente que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e do Vereador Paulo Gonçalves e as abstenções da eleita pela CDU e do eleito pelo DITA, aprovar a definição da Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) para o ano de 2021. -----

8. AUTORIZAÇÃO GENÉRICA DE ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a proposta n.º 21 do Presidente que se anexa à presente ata. -----

O Sr. Presidente afirmou que a não aprovação sucessiva por parte da Assembleia desta autorização tem causado grandes constrangimentos e dificuldades aos serviços. No final do mandato, concretizará em números os prejuízos que o Município tem tido por não poder beneficiar desta prerrogativa. Nunca nada deixou de ser feito por causa de o Presidente não poder assumir encargos até 99.759,58€ ,mas houve já vários procedimentos, com custos de contratação maiores. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e do Vereador Paulo Gonçalves e os votos contra da eleita pela CDU e do eleito pelo DITA, aprovar a Autorização Genérica de Assunção de Compromissos Plurianuais. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 25/11/2020

ACTA N.º 23



9. AUTORIZAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS –REPROGRAMAÇÃO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a proposta n.º 22 do Presidente que se anexa à presente ata. -----

De acordo com o Sr. Presidente, trata-se da reprogramação das principais obras que têm efeitos plurianuais em função do que está a ser previsto para este final de ano e para o orçamento de 2021. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e do Vereador Paulo Gonçalves e as abstenções da eleita pela CDU e do eleito pelo DITA, aprovar a Autorização de Assunção de Compromissos Plurianuais – Reprogramação. -----

10. GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO DE 2021 a 2025

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as Grandes Opções do Plano de 2021 a 2025. -----

O Sr. Presidente quis salientar que não recebeu contributos de nenhuma força política. Trata-se de um orçamento com um valor de 15.515.894,80€. Mais 3.260.000,00€ do que no ano passado. Este crescimento do orçamento deve-se sobretudo a fundos comunitários associados às grandes obras que se tenciona que tenham execução no próximo ano, com destaque para a obra da Fortaleza de Juromenha e da Escola do Alandroal e que têm um peso significativo em termos de execução. Também houve algum aumento das transferências do orçamento de Estado, associadas ao FEF e outras. Para dar uma ideia geral, referiu o Sr. Presidente que destes 15.000.000,00€, 3.700.000,00€ são fundos comunitários, quer do PO regional quer do Turismo de Portugal, de todos os financiamentos que estão aprovados, e estão mais 500.000,00€ da linha BEI da Fortaleza de Juromenha que se espera que sejam executados no próximo ano. -----

Continuou por dizer que, em termos de outros aspectos importantes do orçamento, este tem em conta a situação de pandemia que estamos a viver e que se espera que tenha ainda grande incidência no primeiro semestre de 2021. Espera-se que ao longo do ano de 2021 se vá reduzindo o peso orçamental associado à pandemia e se possam retomar outras atividades que foram deixadas para trás, daí o orçamento prever esta transição. Prevê-se que se continue a apoiar o Centro de Saúde, as IPSS, os Bombeiros, a GNR; continuar a distribuir mascarar à população, fazer testes a nível dos lares e outros apoios necessários. Estamos a entrar na fase mais difícil para as pequenas empresas, comércio, restaurantes. O Governo está a anunciar e estruturar respostas e a Câmara estará atenta para ver se as respostas de se adequam à nossa realidade e se haverá alguma forma de o Município poder ajudar a complementar esses apoios para que o tecido económico continue a funcionar. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 25/11/2020

ACTA N.º 23

Quis ainda realçar que a nível do pessoal, há um conjunto de aposentações, que não haverá abertura de procedimentos concursais, no entanto, prevêem-se alguns reposicionamentos e que seja aplicada a opção gestionária. Estão previstos cerca de 127.000,00€ em orçamento para esse fim. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e do Vereador Paulo Gonçalves, a abstenção da eleita pela CDU e o voto contra do eleito pelo DITA, aprovar as Grandes opções do Plano e Orçamento de 2021 a 2025. -----

11. MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2021

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião o mapa de Pessoal para o ano de 2021. -----

O Sr. Presidente afirmou que o orçamento prevê que haja aposentações, algumas reclassificações em funções das habilitações de todos os funcionários que reúnam condições para isso e prevê-se que haja também a aplicação da opção gestionária. Está ainda em curso um concurso para um lugar nas escolas fruto da abertura desse financiamento por parte do Ministério da Educação. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e do Vereador Paulo Gonçalves e as abstenções da eleita pela CDU e do eleito pelo DITA, aprovar o Mapa de Pessoal para 2021. -----

12. PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALANDROAL E A JUNTA DE FREGUESIA DE CAPELINS – CABIMENTO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião o cabimento do Protocolo de Cooperação entre o Município de Alandroal e a Junta de Freguesia de Capelins que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o cabimento do Protocolo de Cooperação entre o Município de Alandroal e a Junta de Freguesia de Capelins. -----

13. RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DE PROPOSTAS APRESENTADAS AO CONCURSO PÚBLICO EMP/CP/008.2020 PARA A EMPREITADA “ÁREA RECREATIVA DAS AZENHAS D’EL REI, PRAIA FLUVIAL

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião o Relatório final de análise de propostas apresentadas ao Concurso Público EMP/CP/008.2020 para a Empreitada “Área Recreativa das Azenhas D’El Rei, Praia Fluvial que se anexa à presente ata. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 25/11/2020

ACTA N.º 23

Esclareceu o Sr. Presidente que se trata de mais um concurso que ficou deserto. Este é um problema recorrente e que tem atrasado a execução, por parte da Câmara, de fundos comunitários e irá avaliar-se o projeto para o tornar atrativo, lançando novo concurso. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o relatório final de análise de propostas apresentadas ao Concurso Público EMP/CP/008.2020 para a Empreitada “Área Recreativa das Azenhas D’El Rei, Praia Fluvial. -----

14. ALTERAÇÃO DE SINALIZAÇÃO – ALANDROAL

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 8734 do Serviço de Rede Viária e Trânsito que se anexa à presente ata. -----

Segundo o Sr. Vereador Paulo Gonçalves, trata-se de um pedido de um morador na Rua Combatentes da Grande Guerra que tem dificuldade em entrar no seu portão e propõe-se colocar um sinal de estacionamento proibido no lado oposto para facilitar as manobras. -----

O Sr. Vereador João Nabais referiu que já existe um sinal de proibido estacionar junto à Travessa dos Arcos e dever-se-á acrescentar os dois metros necessários um pouco mais à frente e assim já se resolve a situação. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a alteração de sinalização na Rua dos Combatentes da Grande Guerra, Alandroal. -----

15. ALTERAÇÃO DE SINALIZAÇÃO – CABEÇA DE CARNEIRO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 8738 do Serviço de Rede Viária e Trânsito que se anexa à presente ata. -----

O Sr. Vereador Paulo Gonçalves explicou que se trata da colocação de bandas redutoras de velocidade e sinal de limite de 40km/h. Além disso, não existia uma placa com o nome da localidade e irá ser ali colocada. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a alteração sinalização em Cabeça de Carneiro. -----

16. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO DE NASCIMENTO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 8674, do Serviço de Ação Social, que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de um subsídio de nascimento a Tânia Borges. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 25/11/2020

ACTA N.º 23



17. ATRIBUIÇÃO DE APOIO À FIXAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM HABITAÇÃO PRÓPRIA

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 8387, do Serviço de Ação Social, que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de um apoio à fixação de residência em habitação própria a Susana Pais. -----

18. CONDIÇÕES DE ATRIBUIÇÃO DE CABAZES DE NATAL A FAMÍLIAS CARENCIADAS E IDOSOS DO CONCELHO DE ALANDROAL

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 8707, do Serviço de Ação Social, que se anexa à presente ata. -----

Esclareceu o Sr. Presidente que há muitos anos tem sido hábito a realização de convívios de Natal para os idosos e outros ao longo do ano e este ano não se realizaram. Como tal, considerou-se importante tentar levar qualquer coisa que os lembre que não estão sós e que estamos numa época especial. Outras câmaras também estão a adoptar esta iniciativa de entregar cabazes de Natal. Além disso, face à situação de pandemia, começam a surgir situações problemáticas, de famílias com pessoas desempregadas e em dificuldades e daí esta proposta de entrega também de cabazes de Natal, com critérios claros e rigorosos, através de avaliação dos serviços de ação social. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar as condições de atribuição de cabazes de Natal a famílias carenciadas e idosos do concelho de Alandroal. -----

19. ADITAMENTO AO PROJETO DE EXECUÇÃO “CONSTRUÇÃO DE ÁREAS DE SERVIÇO PARA AUTOCARAVANAS DO CONCELHO DE ALANDROAL- REV.2”

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 117 da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos-Secção de Ordenamento e Obras Municipais que se anexa à presente ata. -----

Recordou o Sr. Presidente que, por força das recomendações do Turismo de Portugal, havia sido feita uma alteração às três áreas de autocaravanas promovendo a criação de mais lugares para que, no conjunto, houvesse trinta lugares disponíveis. Para isso, estava a contar-se com a colaboração da Junta de Freguesia de Terena, mas esta não respondeu ao pedido da Câmara de adenda ao protocolo. Em conversa com o Sr. Presidente ele transmitiu que a Assembleia de freguesia teve dúvidas e pretendia que essas dúvidas fossem esclarecidas com o Presidente da Câmara e com o Turismo de Portugal, mas também não houve qualquer contacto nesse sentido. Face aos prazos que há para a execução, não há condições para protelar esta decisão. Assim, os projetos serão adaptados e será aumentada a capacidade nas outras duas áreas. Não

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 25/11/2020

ACTA N.º 23

fica comprometida a execução global do projeto, mas fica comprometida a resposta em Terena que podia ser mais adequada e sem prejuízo para a freguesia, para a envolvente e com benefício para os utilizadores e população, favorecendo o turismo. -----

O Sr. Vereador João Nabais quis explicar que vota contra, mas não contra a obra. A única dúvida que teve foi sempre a sua localização. Relativamente a esta situação, aquilo que sabe é que o assunto não está encerrado para a Junta de Freguesia de Terena. O problema colocou-se na Assembleia de Freguesia onde a questão nem chegou a ser discutida pois, além de terem dúvidas quanto a isto, não estiveram presentes os eleitos do PS e da CDU e os eleitos do DITA não quiseram tomar a decisão sozinhos. O que está realmente em atraso é a solicitação dessa reunião. -----

O Sr. Presidente respondeu que quando iniciou este processo esteve no local com o Sr. Presidente da Junta e com o responsável do projeto, com a planta das alterações, entregou-lhe essa planta e os elementos necessários para avaliar qual era a intervenção, que se tratava unicamente de um alargamento da área, consumindo apenas uma pequena área. Na sua opinião, o impacto era mínimo e permitia o aumento da capacidade e melhoria de resposta deste equipamento. Transmitiu ainda a urgência da resposta porque os projetos são financiados e têm prazos e não se pode indefinidamente aguardar pela resposta da Junta e neste momento já passaram três meses e é incomportável em termos de prazos. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e do Vereador Paulo Gonçalves, a abstenção da eleita pela CDU e o voto contra do eleito pelo DITA, aprovar o aditamento ao projeto de execução “Construção de Áreas de Serviço para Autocaravanas do concelho de Alandroal- Rev.2”. -----

20. ACEITAÇÃO DE DOAÇÃO – LOTEAMENTO DAS CARAÇAS, ALANDROAL

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 53/2020/RR, do Gabinete Jurídico, que se anexa à presente ata. -----

De acordo com o Sr. Presidente, constatou-se que as vias de acesso ao loteamento das Caraças, que não estão pavimentadas, não são totalmente propriedade do Município já que na altura em que se fez o loteamento não se assegurou a aquisição dos terrenos, pelo menos para se fazer os arruamentos. Os proprietários desses terrenos têm sido contactados para que a Câmara possa adquirir, pelo menos, as parcelas que permitem a conclusão dos arruamentos. Um dos proprietários propôs oferecer ao Município a faixa de 200m², aproximadamente e simultaneamente a doação de um imóvel no centro histórico – Rua Brito Camacho – já que não tem vontade nem interesse em recuperar aquele imóvel. Entendeu-se que se pode aceitar esse tipo de doações, numa lógica que está agora a ser colocada em prática, através da estratégia local de habitação que é conseguir – através dos financiamentos do IRU – criar condições para habitação social nestes edifícios do centro histórico. Interessa ao Município

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 25/11/2020

ACTA N.º 23

que não haja imóveis devolutos e abandonados no centro histórico; interessa ao Município que possa pedir financiamentos para situações destas e, portanto, apesar de um imóvel deste tipo representar mais um encargo também representa uma oportunidade para reabilitar o centro da vila. Importa também ter disponíveis habitações para dar resposta a situações de violência doméstica e para habitação social que têm surgido e para as quais não há agora resposta. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a aceitação de doação – Loteamento das Caraças em Alandroal. -----

21. PROCESSO DE OBRAS N.º 28/20 – EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 468/20, da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o projeto de arquitetura relativo ao Processo de obras n.º 28/20 – EDIFIC. -----

22. PROCESSO DE OBRAS N.º 4/20 – LEGALIZAÇÃO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 458/20, da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o projeto de arquitetura relativo ao Processo de obras n.º 04/20 – LEGALIZAÇÃO. -----

23. PROCESSO DE OBRAS N.º 44/20 – CERT

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 396/20, da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a alteração de loteamento relativa ao Processo de obras n.º 44/20 – CERT. -----

24. PROCESSO DE OBRAS N.º 28/19 – EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 452/20, da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o projeto de arquitetura relativo ao Processo de obras de obras n.º 28/19 – EDIFIC. -----

25. PROCESSO DE OBRAS N.º 164/06 – EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 459/20, da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, que se anexa à presente ata. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 25/11/2020

ACTA N.º 23

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar as especialidades referentes ao Processo de obras n.º 164/06 –EDIFIC. -----

26. PROCESSO DE OBRAS N.º 115/20 – CERT

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 475/20, da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a constituição em regime de compropriedade relativa ao Processo de obras n.º 115/20 – CERT. –

27. PROCESSO DE OBRAS N.º 8/20 – EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 476/20, da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar as especialidades referentes ao Processo de obras n.º 08/20 – EDIFIC. -----

28. PROCESSO DE OBRAS N.º 8/12 – EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 477/20, da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o projeto de arquitetura relativo ao Processo de obras n.º 08/12 – EDIFIC. -----

29. RATIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações da contabilidade que se anexam à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e do Vereador Paulo Gonçalves e as abstenções da eleita pela CDU e do eleito pelo DITA, ratificar as alterações orçamentais. -----

30. ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações da contabilidade que se anexam à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e do Vereador Paulo Gonçalves e as abstenções da eleita pela CDU e do eleito pelo DITA, aprovar a alteração orçamental. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 25/11/2020

ACTA N.º 23

APROVAÇÃO EM MINUTA

A presente acta ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final desta reunião, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.-----

E nada mais havendo a apreciar, ponderar ou deliberar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada esta reunião. Eram 11.30 horas. -----

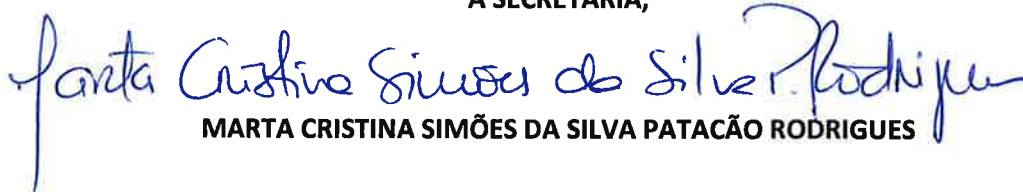
E eu, Marta Cristina Simões da Silva Patação Rodrigues, designada para o efeito, lavrei, li e vou subscrever a presente acta. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



JOÃO MARIA ARANHA GRILO

A SECRETÁRIA,



MARTA CRISTINA SIMÕES DA SILVA PATAÇÃO RODRIGUES

DESPACHO

Data: 20 / 11 / 2020

Câmara. À Pres. Ass. de
Câmara.

[Assinatura]

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
		52/2020/BGB	2020/11/20
Assunto: Taxa Municipal dos Direitos de Passagem para 2021			

Exmo. Sr. Presidente, da Câmara Municipal,

Atendendo à necessidade de aprovação atempada do valor da Taxa Municipal dos Direitos de Passagem em sede de Assembleia Municipal para vigorar no próximo ano e para que a mesma possa ser comunicada atempadamente aos operadores, somos a informar o seguinte:

A Taxa Municipal de Direitos de Passagem foi instituída pela Lei 5/2004, de 10 de fevereiro que no seu artigo 106.º n.º 2 estabelece: «2- Os direitos e encargos relativos à implantação e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) e à remuneração prevista no Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, pela utilização de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas que pertençam ao domínio público ou privado das autarquias locais.»

A referida Lei no seu artigo 106.º n.º 3 alínea a) dispõe que a taxa em causa é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do município.



Refere ainda a alínea b) que esse percentual é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência, não podendo ultrapassar 0,25%.

Os procedimentos de cobrança e entrega mensal aos municípios das receitas provenientes da TMDP a adotar pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo encontram-se definidos no Regulamento n.º 38/2004, publicado a 29 de setembro.

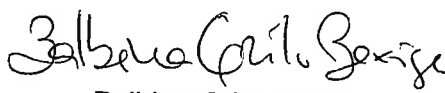
Assim, atendendo à necessidade de assegurar a aprovação da taxa municipal dos direitos de passagem para o ano de 2021,

Nos termos do disposto no artigo 33.º n.º 1 al. ccc) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações posteriores, propõe-se que o executivo delibere a aprovação da apresentação à Assembleia Municipal da proposta para discussão e aprovação do valor percentual a aplicar relativamente à Taxa Municipal de Direitos de Passagem para vigorar no ano de 2020, considerando que o valor máximo permitido é de 0,25%, em obediência ao disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 25.º do citado Regime Jurídico das Autarquias Locais, e na al. o) do artigo 14.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, com as alterações posteriores.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

Gabinete Jurídico da C. M. Alandroal, 20 de novembro de 2020

A Técnica Superior,


Balbina Grilo Bexiga



MUNICÍPIO DE ALANDROAL

PROPOSTA N.º 18-GP/2020

Participação Variável no IRS

*Apresentado em
Sessão de Câmara
de 25.11.2020.
À Junta de Assembleia
Municipal.*

João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, no uso da prerrogativa e das competências que me são atribuídas, entre outras, as elencadas no Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e considerando que:

1. O n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, em que “os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS”;
2. Nos termos do n.º 2 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, a participação dos municípios no IRS depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual é comunicada por via eletrónica pela respetiva câmara municipal à Autoridade Tributária, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitem os rendimentos;
3. Para além disso, e nos termos do n.º 3 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, na ausência de deliberação ou de comunicação referida no número anterior, o município tem direito a uma participação de 5% no IRS;

Assim, tendo em conta que o Município de Alandroal tem vindo sempre a beneficiar desta receita anual e que as imposições legais decorrentes da adesão do município ao FAM a isso obriga, proponho que:

- a) O executivo delibere fixar, para o ano de 2021, uma Participação Variável de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no Município, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do art.º 78.º do Código do IRS, nos termos do n.º 2 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual;
- b) A Câmara Municipal, no uso da competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro apresente proposta de deliberação à Assembleia Municipal, no uso da competência prevista na alínea c) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º



73/2013, de 3 de Setembro, , na sua redação atual, no sentido de esta fixar, para o ano de 2021, uma Participação Variável de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no Município, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do art.º 78.º do Código do IRS, nos termos do n.º 2 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, , na sua redação atual.

Alandroal, 20 de novembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal

João Maria Aranha Grilo



MUNICÍPIO DE ALANDROAL

PROPOSTA N.º 19-GP/2020

Definição da DERRAMA para o Ano de 2021

João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, para efeitos do disposto no número 1 alínea i) do artigo 35 do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e considerando que:

1. O n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual: “Os municípios podem deliberar lançar uma derrama, de duração anual e que vigora até nova deliberação, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território”;
2. O n.º 17 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, determina ainda que a deliberação a que se refere o ponto anterior deve ser comunicada por via eletrónica pela câmara municipal à AT até ao dia 31 de dezembro do respetivo período de tributação por parte dos serviços competentes do Estado;
3. Para além disso, e nos termos do n.º 18 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, se a comunicação a que se refere o número anterior for remetida para além do prazo nele estabelecido, a liquidação e cobrança da Derrama são efetuadas com base na taxa e benefícios fiscais que estiverem em vigor naquela data;
4. O produto da cobrança de derramas lançadas constitui receita do Município, nos termos da alínea c) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual.

Assim, tendo em conta que o Município tem vindo a beneficiar desta receita anual e que as imposições legais decorrentes da adesão do município ao FAM, bem como as decorrentes da alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 53/2014 de 25 agosto, na sua redação atual, proponho que:

- a) O executivo delibere aprovar aplicação de DERRAMA de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial,

*Assim em
Reunião de Câmara
de 25.11.2020.
À presença Anabela
Municipal.*



industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território, nos termos do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, na sua redação atual.

- b) A Câmara Municipal, no uso da competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro apresente proposta de deliberação à Assembleia Municipal, no sentido de esta aplicar, para o ano de 2021, uma DERRAMA de 1,5% sobre o lucro tributável.

Alandroal, 20 de novembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal

João Maria Aranha Grilo



MUNICÍPIO DE ALANDROAL

PROPOSTA N.º 20-GP/2020

*Assinado em
Plenária de Câmara
de 25.11.2020.
À presença Assembleia
Municipal.*

Definição da Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) para o Ano de 2021

João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, para efeitos do disposto no artigo 35, n.º 1 alínea i) do regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e considerando que:

1. O Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) incide sobre o valor patrimonial tributário dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos municípios onde os mesmos se localizam, tendo as deliberações da assembleia municipal, referentes às taxas a aplicar para vigorarem no ano seguinte, que ser comunicadas à Autoridade Tributária e Aduaneira até 31 de dezembro, por transmissão eletrónica de dados, sob pena de se aplicar a taxa mínima referida na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis - CIMI (0,8% para prédios rústicos e entre 0,3% a 0,45% para os prédios urbanos), nos termos previstos no n.º 14 do artigo 112.º do CIMI, na redação atual;
2. A delimitação das taxas do imposto municipal sobre imóveis está regulamentada nos artigos 112.º e 112.º-A do CIMI, na redação atual;
3. O Município de Alandroal tem vindo a beneficiar desta receita anual nos últimos anos, nas suas taxas máximas, incluindo o acréscimo de 0,05% previsto no n.º 18 do artigo 112.º do CIMI, uma vez que o Município se encontra abrangido pelo FAM, com exceção dos últimos dois anos (2019 e 2020) em que vigorou a taxa de 0,45%;
4. O produto da cobrança do imposto municipal sobre imóveis, nos termos da alínea a) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, sem prejuízo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 23.º, constitui receita do Município.

Assim, tendo em conta que:

1. O Município de Alandroal tem vindo sempre a beneficiar desta receita anual, nas suas taxas máximas, e que as imposições legais decorrentes da adesão do município ao FAM a isso obriga, bem como o decorrente da alínea c) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 53/2014 de 25 agosto;
2. O Município se encontra a cumprir os objetivos gerais definidos no PAM aprovado pelo FAM, o executivo camarário entende, por isso, que continuam a existir condições para



proporcionar o alívio possível na carga fiscal que recai sobre os seus munícipes pelo que prescinde de praticar a taxa máxima acrescida de 0,05%, fixando-se em 0,5%, prevista no n.º 18 do artigo 112.º do CIMI para os Municípios que se encontram abrangidos por programas de apoios (FAM) propondo que:

2.1. O executivo delibere aprovar a fixação da taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis a aplicar no ano de 2021 em:

- a. 0,45% para os prédios urbanos nos termos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CIMI;
- b. Que a taxa prevista no número anterior seja elevada ao triplo para os prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano, ou para os prédios em ruínas, como tal definido em diploma próprio e como resulta do contrato assinado com o FAM.

2.2. Que se remeta a presente proposta para deliberação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 25 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro conjugada com o disposto no artigo 112.º do CIMI.

Alandroal, 20 de novembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal

João Maria Aranha Grilo



MUNICÍPIO DE ALANDROAL

PROPOSTA N.º 21-GP/2020

*Apresentado em Reunião
da Câmara Municipal
25.11.2020.
À presença Assembleia
Municipal.*

Autorização Genérica de Assunção de Compromissos Plurianuais

João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, no uso da prerrogativa e das competências que me são atribuídas, entre outras, as elencadas no Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e considerando que se mantém a sua pertinência e validade dos argumentos utilizados, desde sempre nesta autarquia, para Autorização de Compromissos Plurianuais, nos seguintes moldes e designadamente:

1. O município só conseguirá cumprir com as suas obrigações e equilibrar as contas da câmara, mantendo paralelamente a prestação de serviços básicos e essenciais aos munícipes, fazendo a assunção de compromissos plurianuais e considerando ainda que:

- Nos termos do artigo n.º 22 do Decreto-lei n.º 197/99, de 08/06 que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através da locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida pelo órgão deliberativo salvo quando:

a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;

b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58€ em cada um dos anos económicos seguintes aos da sua contratação e o prazo de execução de três anos.

- A obtenção de prévia autorização da Assembleia Municipal, nos termos anteriormente configurados, irá, procedimentalmente, determinar que todos os procedimentos de contratação pública, com efeitos económicos plurianuais, tendo como objeto as áreas de intervenção acima mencionadas e constantes do artigo 6.º, sob a epígrafe "compromissos plurianuais", só podem, legalmente, ser iniciados com adoção da decisão administrativa de contratar, desde que se encontre conquistado tal formalismo;

- Nos termos do quadro legal em vigor, a Assembleia Municipal tem, anualmente, cinco sessões ordinárias, em fevereiro, abril, junho, setembro e novembro ou dezembro, situação que pode, administrativamente, tornar a aplicação de tal mecanismo de difícil execução prática;



- A obtenção, por parte do órgão deliberativo, de parecer genérico favorável à assunção de tais compromissos financeiros plurianuais, em situação devidamente justificada, designadamente pela sua diminuta expressão financeira, poderá vir a introduzir maior simplicidade a tal procedimento, sem comprometer o princípio da legalidade que lhe está subjacente;

- A falta de regulamentação da referida lei não impede que se proponha a emissão de autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais.

Assim, face ao exposto, sugere-se o seguinte:

1. Que seja aprovada, pelo órgão executivo municipal, a presente proposta de pedido de autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais.
2. Caso a presente proposta seja aprovada pelo Órgão Executivo, a mesma deverá ser submetida à Assembleia Municipal para que esta, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21/02, e em reforço do consentimento legal previsto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, delibere emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos casos seguintes:
 - Resultem de projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano;
 - Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58€ em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.
3. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia concedida nos termos do número anterior, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21/02, e cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesa.
4. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente a listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida.

Alandroal, 23 de novembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal


João Maria Aranha Grilo



Aprovado na
Sessão da Câmara
de 25.11.2020,
À presença da Assembleia
Municipal.

MUNICÍPIO DE ALANDROAL

PROPOSTA N.º 22-GP/2020

Autorização de Assunção de Compromissos Plurianuais – Reprogramação

João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, no uso da prerrogativa e das competências que me são atribuídas, entre outras, as elencadas no Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e considerando a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA, Lei n.º 8/2012 de 21/2, na sua atual redação, em que assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, quando envolvam entidades da administração local, proponho aprovação pelo Órgão executivo da reprogramação da assunção dos compromissos plurianuais explicitados no quadro em anexo que reflete as condicionantes do Orçamento Municipal para 2021 e a execução física e financeira das empreitadas, posteriormente, a sua submissão a deliberação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA, na sua redação em vigor.

Alandroal, 23 de novembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal


João Maria Aranha Grilo



Empreitada	Rúbrica do Plano	AM	Cabimento/Valor Base		Prazo de Execução (meses)	Compromisso em 2020		Compromisso em 2021		Compromisso em 2022		Compromisso em 2023		Total (c/IVA)
			(c/IVA)	(1)		(meses)	Previsão	(meses)	Previsão	(meses)	Previsão	(meses)	Previsão	
Conclusão da Escola EBI Diogo Lopes Sequeira	2018 I 21	Set. 2020	1 989 218,06 €	(1)	14	0	- €	1	200 000,00 €	12	850 000,00 €	1	939 218,06 €	1 989 218,06 €
Intervenções no património (segurança e conservação)	2019 I 9	Set./Out 2020	174 688,00 €	(1)	7	1	43 672,00 €	6	131 016,00 €	0	- €	0	- €	174 688,00 €
Centros de Acolhimento do concelho de alandroal	2020 I 1	mai/20	292 883,25 €	(1)	7	1	101 332,50 €	6	138 667,50 €	1	52 883,25 €	0	- €	292 883,25 €
Fortaleza Juromenha	2018 I 24	Dez. 2019	4 943 638,00 €	(1)	24	1	599 904,09 €	12	1 871 914,91 €	12	2 471 819,00 €	0	- €	4 943 638,00 €
CENTRO HISTÓRICO INTERPRETATIVO DO CASTELO DE ALANDROAL E ARRANJOS EXTERIORES	2019 I 1	Nov. 2019	360 967,20 €	(1)	12	0	- €	8	330 770,60 €	4	30 196,60 €	0	- €	360 967,20 €
Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária do Concelho de Alandroal - 4ª Fase	2019 I 3	mai/20	403 808,42 €	(1)	6	1	119 839,40 €	5	180 160,60 €	1	103 808,42 €	0	- €	403 808,42 €
Praia Azenhas d'el Rei	2019 I 4	mai/20	610 430,68 €	(1)	6	1	107 903,76 €	6	502 526,92 €	0	- €	0	- €	610 430,68 €
Construção ASA	2019 I 6	Set. 2020	136 288,44 €	(1)	4	1	81 773,06 €	4	54 515,38 €	0	- €	0	- €	136 288,44 €
Plataforma Deposição Blo-Resíduos	2018 I 38	Set. 2020	78 884,30 €	(1)	4	1	55 219,01 €	4	23 665,29 €	0	- €	0	- €	78 884,30 €
Centro Comunitário do Concelho de Alandroal e Biblioteca Municipal - ANULAR	2019 I 13	Nov. 2019	784 206,76 €	(1)										
Viveiros de Empresas - ANULAR	2018 I 1	mai/20	416 675,73 €	(1)										
Conservação e reparação vias e arruamentos existentes e sinalização Transito - ANULAR	2017 I 57	Set. 2020	365 700,00 €	(1)										

Alandroal, 23 de novembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

Câmara Municipal
(Gabinete Jurídico)

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO
(TRANSPORTE DE CRIANÇAS)**

— Aos 04 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte, no Edifício Sede do Município de Alandroal, entre: _____

— PRIMEIRO: **MUNICÍPIO DE ALANDROAL**, com sede na Praça da República, 7250-116 Alandroal, NIF 506 772 527, representado neste ato pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, com poderes para o efeito, doravante designado por Primeiro Outorgante; _____

— SEGUNDO: **JUNTA DE FREGUESIA DE CAPELINS (STO. ANTÓNIO)**, pessoa coletiva n.º 506 807 002, com sede na Rua da Junta, n.º 16, em Montejuntos, neste ato representada pelo seu Presidente, José Colaço, com poderes para o efeito, doravante designado por Segundo Outorgante; _____

Pelos Outorgantes, em conformidade com a deliberação do executivo municipal aprovada em 02.09.2020, foi dito que celebram entre si, livremente e de boa-fé, o presente Protocolo de Cooperação para transporte de crianças, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: _____

Cláusula Primeira

O Segundo Outorgante obriga-se a proceder diariamente, pela manhã para início das atividades escolares e no fim do período escolar da tarde, contemplando-se um eventual prolongamento de horário e as atividades de enriquecimento curricular, ao transporte em veículo da sua propriedade com motorista: _____

- a) Dos alunos que frequentam o 1.º ciclo do ensino básico e o jardim-de-infância (pré-primária) oriundos da freguesia de Capelins (Sto. António), entre as respetivas residências ou paragem de transportes coletivos mais próxima e o Centro Educativo de Terena, sito na freguesia de S. Pedro, em Terena. _____

Cláusula Segunda

O veículo a utilizar deve ter o seguro adequado à atividade a exercer, sendo da responsabilidade do Segundo Outorgante qualquer encargo resultante de eventual acidente que possa ocorrer. _____



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

Câmara Municipal
(Gabinete Jurídico)

Cláusula Terceira

O Primeiro Outorgante compromete-se a transferir para o Segundo Outorgante as verbas destinadas a colaborar, nomeadamente, combustível, desgaste de material e seguro de transporte escolar, no montante de € 350,00 (trezentos e cinquenta euros) por mês. _____

Cláusula Quarta

O presente protocolo começa a produzir efeitos na data do início do ano letivo 2020/2021, ou seja, no dia 17 de Setembro de 2020 e terminará no último dia do primeiro período do ano letivo 2020/2021. _____

Cláusula Quinta

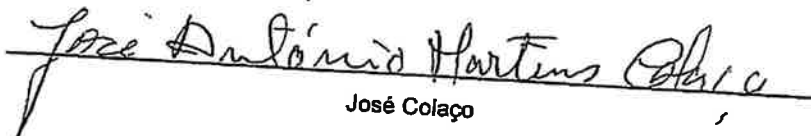
- 1 - Pelos outorgantes do presente protocolo foi dito que aceitam as cláusulas constantes no mesmo e que se obrigam ao seu total cumprimento. _____
- 2 - O presente protocolo vai ser assinado em duplicado ficando cada um dos outorgantes na posse de um exemplar de igual valor e efeito. _____

Edifício Sede do Município de Alandroal, 04 de Setembro de 2020

Pelo Primeiro Outorgante,


João Maria Aranha Grilo

Pelo Segundo Outorgante,


José Colaço

Aprovado na
Reunião de Câmara
de 25.11.2020



Aprovado na
Reunião de Câmara
de 24.11.2020

RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DE PROPOSTAS APRESENTADAS AO CONCURSO PÚBLICO N.º EMP/CP/008-2020 PARA A EMPREITADA: "ÁREA RECREATIVA DAS AZENHAS DEL REI PRAIA FLUVIAL"

(ARTIGO 148.º DO CCP)

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, pelas dez horas, nas instalações da Secção de Ordenamento e Obras Municipais situadas no Edifício Sede do Município e em cumprimento do disposto no art.º 69º do Código dos Contratos Públicos doravante designado pelo acrónimo "CCP", reuniu o Júri do Procedimento designado, por deliberação do Executivo Municipal na sua reunião de catorze de outubro de dois mil e vinte, para conduzir o procedimento de concurso para a realização da empreitada "Área Recreativa das Azenhas D'El Rei Praia Fluvial".

Membros presentes designados para integrarem o Júri do Procedimento: Presidente – Joaquim Francisco Salvador de Almeida, Técnico Superior da Câmara Municipal de Alandroal; 1ª Vogal efetivo – Dulce da Conceição Honrado Zorrinho, Técnica Superior da Câmara Municipal de Alandroal e a 2ª vogal efetivo – José Pereira Nabais Pacheco, Coordenador Técnico da Secção de Ordenamento e Obras Municipais da Câmara Municipal de Alandroal.

1. INTRODUÇÃO

Nos termos do Artigo 147º do CCP procedeu-se à Audiência Prévia dos interessados, tendo-lhes sido remetido o Relatório Preliminar de Avaliação de Propostas no dia 16 de novembro de 2020 através da plataforma eletrónica de contratação pública SaphetyGov com o seguinte endereço eletrónico: <http://www.saphety.com>, utilizada pelo Município de Alandroal, no qual aqueles eram informados que dispunham do prazo de cinco dias para efeitos de pronúncia por escrito.

Decorrido que está, o prazo de 5 dias, fixado pelo Júri do Procedimento nos termos do disposto no artigo 147º., do citado CCP, o qual terminou às 23:59 horas do dia 23 de novembro de 2020, e sem que, sobre o mesmo, tenha havido qualquer observação por parte dos concorrentes, o Júri entende que estes concordam com o Relatório Preliminar, procedendo-se nos termos do artigo 148.º do sobredito CCP, à elaboração do presente Relatório Final de Análise de Propostas.

2. CONCLUSÃO

Com fundamento no exposto neste Relatório Final de Análise de Propostas e no Relatório Preliminar que se anexa, o Júri do Procedimento, delibera por unanimidade:



1 – Nos termos do nº 1 do Artigo 148º do CCP, não alterar o teor e as conclusões do Relatório Preliminar;

E,

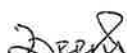
2 – Consequentemente, propor nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 79.º do mesmo CCP, a extinção do presente procedimento concursal por este se encontrar deserto;

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente relatório final de avaliação de propostas, o qual vai ser assinado pelos membros do Júri acima identificados.

O Júri do Procedimento,



(Joaquim Almeida)



(Dulce Zorrinho)



(José Pacheco)



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SERVIÇO REDE VIÁRIA E TRANSITO

CM Alandroal NIPG :11890/20 2020;1,I,IF,8734 em 23-11-2020

Aparecido
Paulo da Câmara
de 25.11.2020
[Signature]

DESPACHO

Proceder em conformidade
Paulo Gonçalves
VEREADOR
em,
23-11-2020
[Signature]

3

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
11890/20		8734	2020/11/23
Assunto: Alteração de sinalização Rua combatentes da Grande Guerra Alandroal			

Após receção do mail, voltou a ser analisado o pedido em causa, como a situação apontada anteriormente não resolveu o problema, são estes serviços da opinião de dar parecer favorável a colocação de sinalização vertical de paragem e estacionamento proibido em frente do referido portão.

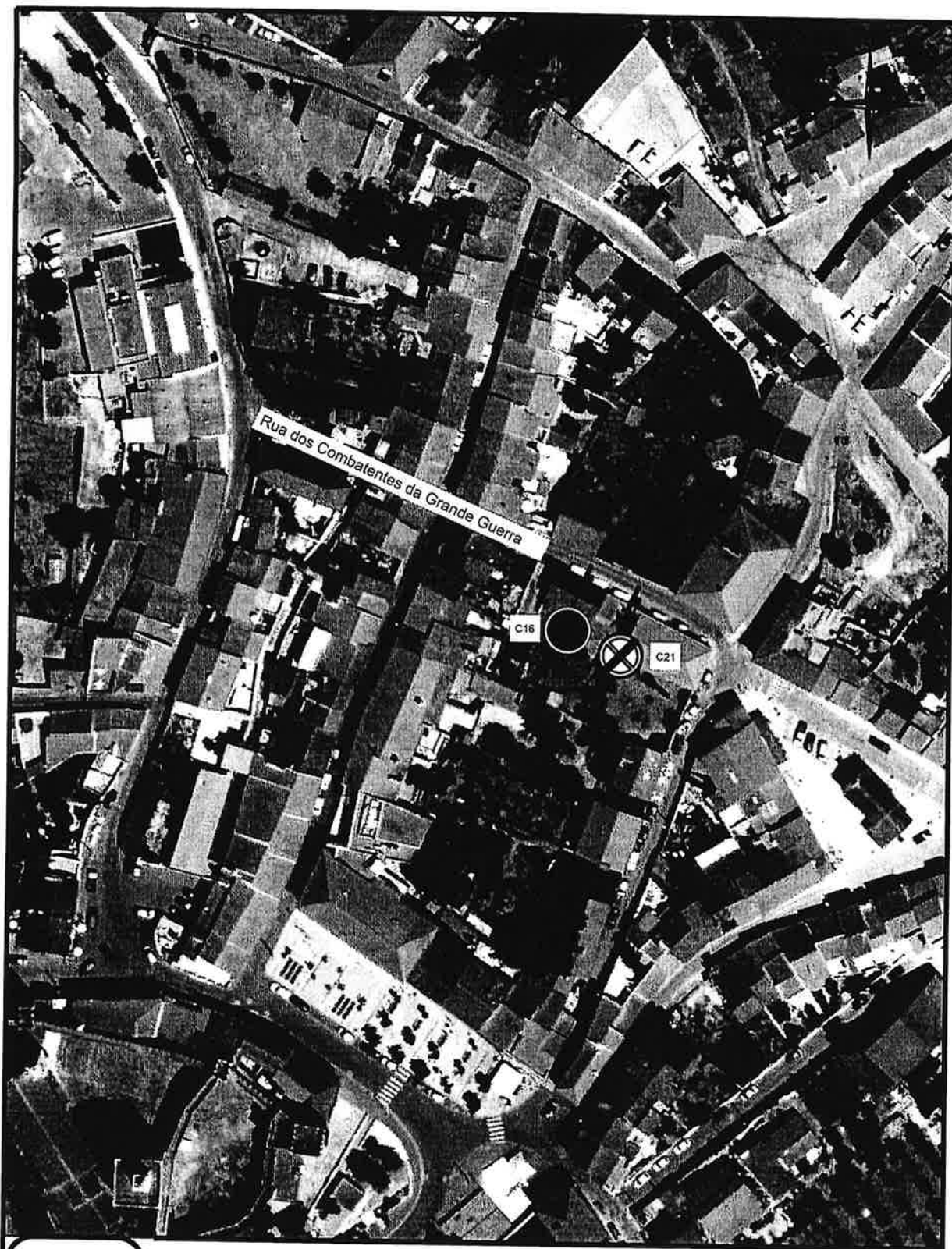
Anexa-se planta com sinalização a colocar para aprovação de reunião de Câmara.

À consideração superior,

O COORDENADOR TÉCNICO

JOSE CARLOS RODRIGUES MELRINHO ESTEVAO

(jestevas)



Projecto:

Local:

Alandroal - Rua dos Combatentes da Grande Guerra

Lev.

Des.

Pro.

Ver.

Título:

Alteração de Sinalização

Data:

Novembro 2020

Esc:
s/esc

Nº
01

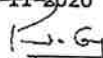
**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SERVIÇO REDE VIÁRIA E TRANSITO

Aprovado em
Reunião de Câmara
de 25.11.2020

DESPACHO

Proceder em conformidade Paulo Gonçalves VEREADOR em, 23-11-2020 

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
11899/20		8738	2020/11/23
Assunto: Alteração de sinalização Rua Principal Cabeça de Carneiro			

Após pedido feito pelo Sr. Vereador Paulo Gonçalves, são estes serviços da opinião de emitir parecer favorável, para colocação de bandas redutoras de velocidade, assim como limitar a velocidade para 40 Km hora dentro da localidade e colocação de placa do tipo N1a e N2a que se encontra em falta entrada lado de Montes Juntos. Anexa-se planta com indicação de sinalização a colocar, para aprovação de reunião de Câmara

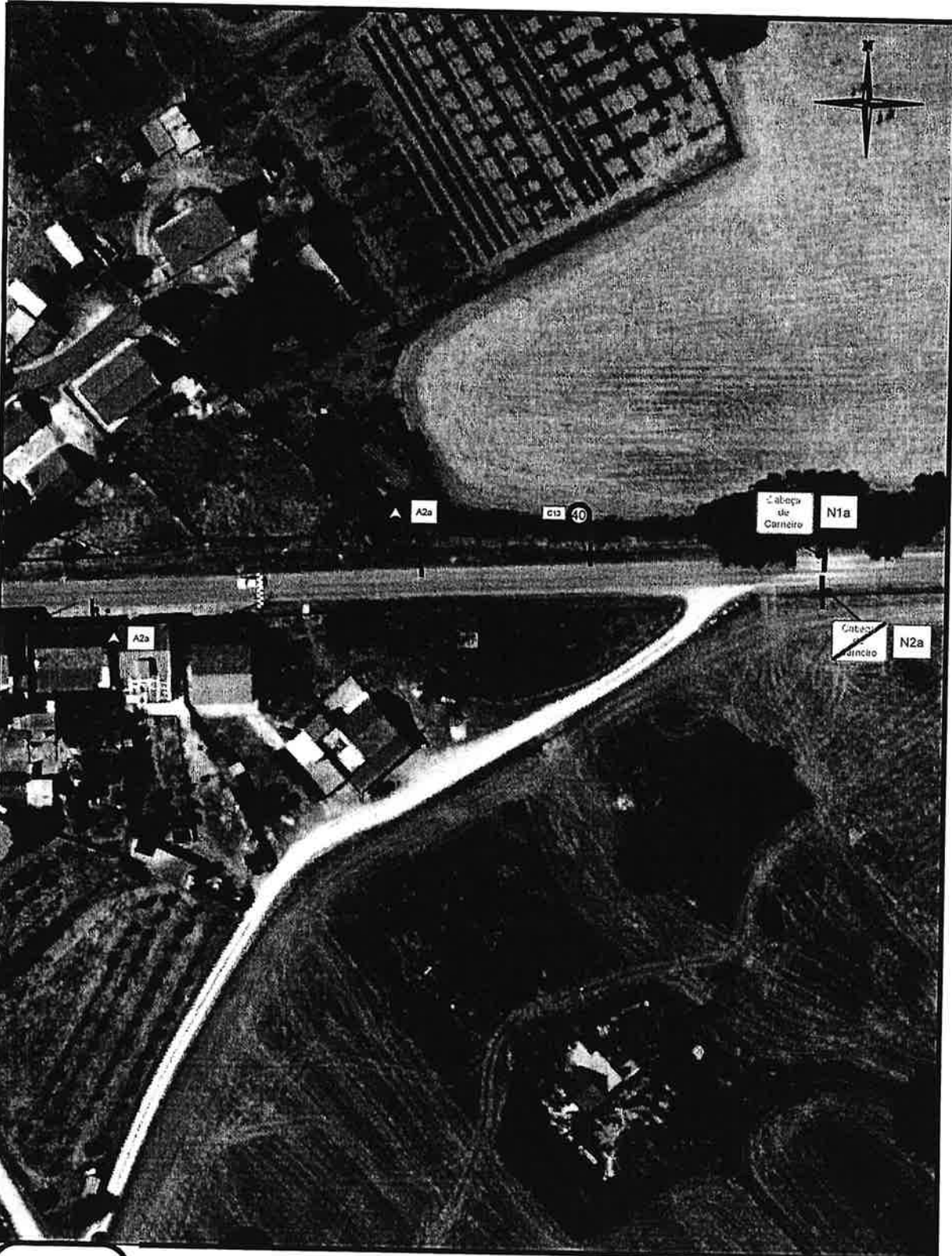
À consideração superior,

O COORDENADOR TÉCNICO



JOSE CARLOS RODRIGUES MELRINHO ESTEVAO

(jestevao)



Projecto: -

Local: Cabeça de Carneiro

Lev. _____

Des. _____

Pro. _____

Ver. _____

Título: Alteração temporária de Trânsito

Data: Novembro 2020

Esc: s/esc

Nº 01



**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

*Apresentado em
Reunião de Câmara
de 25.11.2020*

À próxima reunião de câmara.

João Grilo
PRESIDENTE
em,
19-11-2020

2

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
11388/20		8674	2020/11/19
Assunto: SUBSIDIO DE NASCIMENTO			

Considerando que:

No âmbito do Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas, foi criado um incentivo à Natalidade, que se traduz na atribuição de um apoio financeiro, de prestação única, por cada nascimento/adoção que ocorra nos agregados familiares residentes neste concelho.

Os valores do apoio financeiro são os seguintes:

- a) *Nascimento do primeiro filho – 500 euros;*
- b) *Nascimento do segundo filho – 1000 euros;*
- c) *Nascimento do terceiro filho e seguintes – 1500 euros.*

A Secção de Serviço Social recebeu o pedido para atribuição deste subsídio do munícipe Tânia Raquel Marques Borges.

Após análise de todos os documentos instrutórios considera este serviço que reúne condições de deferimento, por cumprir os requisitos exigidos no artigo 6.º, n.ºs 2, 3, 4 e 6 do Regulamento do Programa «Alandroal ConVida» publicado no DR II Série n.º 132 de 12/07/2011 com a alteração publicada no DRE n.º 43 de 01/03/2013 e atualmente em vigor.



Assim, a Secção de Serviço Social propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências atribuídas pelo artigo 8.º do citado Regulamento, delibere a atribuição do apoio financeiro relativo ao incentivo à natalidade, conforme se segue.

Nascimento do primeiro filho – 500 euros:

Tânia Raquel Marques Borges

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

*Apresentado à
Parecer da Câmara
de 25.11.2020*

À primeira Parecer da Câmara.

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
9945/20		8387	2020/11/11
Assunto: APOIO A FIXAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM HABITAÇÃO PRÓPRIA - SUSANA DO CARMO CHILRITO PAIS			

A Câmara Municipal de Alandroal desenvolveu o Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas e Implementou um conjunto de medidas especificamente direccionadas para a população, que tornem o território socialmente mais apelativo para residir.

No âmbito do referido Programa foi criado um incentivo à fixação de residência em habitação própria, que se traduz na atribuição de um apoio financeiro fixo no valor de 500,00€, destinado a agregados familiares que não possuam outra habitação no concelho de Alandroal ou agregados familiares oriundos de outros concelhos e que fixem residência no concelho por período superior a 12 meses.

O apoio deverá ser atribuído do seguinte modo:

- Quando o terreno for propriedade dos beneficiários, a comparticipação será efetuada em duas tranches de 250,00 € sendo a primeira a pagar aquando da emissão da respetiva licença de construção e a segunda aquando da emissão do alvará da licença de utilização;
- Na aquisição de prédio ou fração autónoma para habitação própria e permanente, comparticipação a efetuar de uma só vez, no montante de 500,00€, a pagar após a celebração da respetiva escritura de compra e venda.



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

CM Alandroal NIPG :9945/20 2020,1,I,AS,8387 em 11-11-2020

A Secção de Serviço Social propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências elencadas, delibere propor em termos de matéria social a atribuição de apoios financeiros ao seguinte Munícipe:

Aquisição de Imóvel para habitação própria – 500,00€

Susana do Carmo Chilrito Pais

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Florbela Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)



DESPACHO

*Apresentado na
Reunião de
Câmara de
25.11.2020*

Concordo. À próxima Reunião de Câmara.
João Grilo
PRESIDENTE
em,
21-11-2020

2

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
11809/20		8707	2020/11/20
Assunto: Condições de atribuição de cabaz às famílias carenciadas do concelho e aos idosos			

Considerando que:

São várias as famílias do concelho que vão ter um Natal mais difícil que o habitual, nomeadamente, as famílias mais carenciadas, colocadas em condições mais frágeis devido à pandemia e que se veem confrontadas com a ausência de respostas para a satisfação das necessidades mais básicas. Salienta-se a necessidade de pensar em estratégias de intervenção de modo a garantir que sejam apoiadas nesta época natalícia para que possam ter um Natal digno.

Sendo assim, a Câmara Municipal de Alandroal irá entregar cabazes de bens essenciais de origem predominantemente local, às famílias carenciadas do concelho.

Desta forma, a Secção de Serviço Social propõe atribuir os apoios segundo as seguintes condições:

1. Oferta de um conjunto de bens alimentares de primeira necessidade e de consumo na época natalícia, a agregados familiares carenciados residentes no concelho de Alandroal, cujo rendimento per capita seja igual ou inferior ao valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS) fixado para o ano de 2020 no valor de 438,81€.
2. Os munícipes interessados e que cumpram este requisito, deverão apresentar a sua candidatura entre 2 de Novembro e 27 de Novembro, no Balcão Único da Câmara Municipal de Alandroal e nos Balcões Únicos das juntas de freguesia de Santiago Maior e Terena.



3. A candidatura é feita mediante preenchimento de impresso próprio e apresentação dos seguintes documentos, referentes a cada elemento do agregado familiar, conforme aplicável:
 - a. Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade/Cartão de Identificação Fiscal;
 - b. Comprovativos atualizados de rendimentos (vencimentos, pensões, outros complementos) do agregado familiar, à exceção do abono de família e do complemento de dependência que não serão contabilizados para efeitos de cálculo do rendimento mensal;
 - c. Declaração de IRS de 2019 ou declaração de isenção;
 - d. Comprovativo atualizado da Segurança Social relativamente a prestações sociais – subsídio de doença, subsídio de desemprego, rendimento social de Inserção e complemento solidário para idosos;
4. Com a formalização da candidatura será emitido um recibo comprovativo da mesma, que, no entanto, não garante a atribuição imediata do cabaz, sendo posteriormente avaliado pelos serviços de ação social se reúnem todas as condições exigidas.
5. Apenas será aceite uma candidatura por cada agregado familiar.
6. O resultado da atribuição será comunicado a todos os candidatos.

Também os Idosos e Pensionistas do concelho receberão a oferta de um cabaz com bens essenciais de origem predominantemente local, uma vez que este ano não será possível efetuar os habituais convívios de Natal inerentes a esta época festiva.

Não esquecendo os mais idosos e atenuando de alguma forma o isolamento imposto pela pandemia, este ato solidário pretende prestar uma homenagem a todos aqueles que contribuíram para o desenvolvimento do concelho, levando-lhes alguma alegria e conforto tão necessários nesta época que vivemos.

Desta forma, a Secção de Serviço Social propõe atribuir os cabazes segundo as seguintes condições:

1. Ser residente no concelho de Alandroal e Pensionista
2. A candidatura é feita mediante preenchimento de impresso próprio e apresentação do número de identificação da segurança social (NISS)
3. Os munícipes interessados e que cumpram estes requisitos, deverão apresentar a sua candidatura entre 2 de Novembro e 27 de Novembro, no Balcão Único da Câmara Municipal de Alandroal e nos Balcões Únicos das juntas de freguesia de



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

CM Alandroal NIPG :11809/20 2020,1,I,IF,8707 em 20-11-2020

Santiago Maior e Terena ou pelo telemóvel 937715544

Todos os contemplados com o cabaz receberão o mesmo em sua casa.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

Aprovado em
Reunião de Câmara
de 25.11.2020
[Assinatura]

De: José Pacheco

Para: Sr. Presidente da Câmara Municipal

Decisão:

A favor da proposta de Câmara.

18.11.2020

[Assinatura]

INFORMAÇÃO: DOASU-SOOM/117/2020

Data: 18/NOV./2020

ASSUNTO: "CONSTRUÇÃO DE ÁREAS DE SERVIÇO PARA AUTOCARAVANAS DO CONCELHO DE ALANDROAL – REV. 2" – **Aprovação do ADITAMENTO ao Projeto de Execução**

O aditamento ao projeto de execução (REV. 1) relativo à Construção de Áreas de Serviço para Autocaravanas do Concelho de Alandroal, foi submetido e aprovado na reunião de Câmara realizada no dia 31/07/2020. Este aditamento contemplava as soluções preconizadas e transmitidas pelo Turismo de Portugal para concretização da Rede Nacional das Áreas de Serviço para Autocaravanas, de onde se extraía a necessidade da lotação das três áreas de serviço do concelho de Alandroal serem redimensionadas.

Posteriormente à mencionada decisão de aprovação, foi proposto à Junta de Freguesia de Terena, proprietária do terreno onde a ASA desta localidade se situa, a aceitação de uma adenda ao protocolo assinado em Junho de 2019, no sentido desta entidade autorizar a ocupação de uma área adicional de 93 m², necessária à implementação do projeto, a qual, segundo indicações superiores não terá sido aceite.

Por esse motivo, apresenta-se à consideração superior a presente revisão (REV. 2) do Aditamento ao referido projeto de execução, a qual vem alterar a proposta anteriormente aprovada, no que concerne à ampliação prevista para a ASA de Terena, mantendo as soluções projetadas e aprovadas para as ASA's de Alandroal e Aldeia da Venda.

Da quantificação dos trabalhos agora resultantes e aplicados os custos unitários associados às atividades propostas pelo atual ADITAMENTO ao projeto de execução (REV. 2), verifica-se que o custo total das respetivas obras é agora de 109.619,00€.

Assim, face ao exposto, propõe-se:



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

A aprovação do adjunto **ADITAMENTO** ao projeto de execução denominado "CONSTRUÇÃO DE ÁREAS DE SERVIÇO PARA AUTOCARAVANAS DO CONCELHO DE ALANDROAL – REV. 2", o qual representa, de acordo com o seu orçamento, um investimento de **109.619,00€** (cento e nove mil, seiscentos e dezanove euros), a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

À consideração de V. Ex^a. para melhor decisão,

(Coordenador Técnico da SOOM)



Apresentado em
Reunião de Câmara
de 25.11.2020
[assinatura]

DESPACHO

Coordenador(a): Concordo com a proposta, à consideração superior. <i>Elvira Gerife</i> 24/11/2020	Data: <u>24/11/2020</u> <i>À presença da Reunião de Câmara.</i> <i>[assinatura]</i>
---	---

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
		53/2020/RR	2020/11/24
Assunto: Aceitação de doação – Loteamento das Caraças, em Alandroal			

Exm.º Sr. Presidente da Câmara,

Considerandos:

a) O Município de Alandroal pretende a concretização da obra de iniciativa municipal denominada de “Loteamento Habitacional das Caraças”, em Alandroal. Este loteamento encontra-se já com cerca de metade dos lotes vendidos, sendo necessário terminar os arruamentos que estão ainda por concluir.

b) Para que os mesmos possam ser concretizados, tornou-se necessária a aquisição da parcela de terreno com área de 262,20 m2, sita na União das Freguesias de Alandroal (Nossa Senhora da Conceição), São Brás dos Matos (Mina do Bugalho) e Juromenha (Nossa Senhora do Loreto), a destacar do prédio inscrito na matriz predial sob o artigo 022.0059.0000 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alandroal.

c) Nessa senda, o gabinete jurídico procedeu às diligências para aquisição da supramencionada parcela, mediante proposta de aquisição por via amigável.



d) Os proprietários manifestaram interesse em doar a parcela melhor identificada no considerando b) ao Município, bem como doar o prédio urbano localizado na Rua Brito Camacho, n.º 18, em Alandroal, sito na União das Freguesias de Alandroal (Nossa Senhora da Conceição), São Brás dos Matos (Mina do Bugalho) e Juromenha (Nossa Senhora do Loreto), inscrito sob o artigo matricial 92 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alandroal.

e) O prédio mencionado supra encontra-se, de acordo com informação dos serviços de fiscalização, em avançado estado de degradação, tendo parte da cobertura já abatido e a restante em perigo de desabamento, originando infiltrações e colocando em perigo os prédios confinantes bem como a circulação na via pública adjacente.

f) Ainda assim, trata-se de um prédio localizado no centro histórico da Vila, o qual apresenta algum interesse para o Município por esse facto, apresentando também espaço que permita a sua reconstrução para várias finalidades.

A aceitação de doações, por parte do Município é da competência da Câmara Municipal conforme o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro a qual aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, não sendo esta competência delegável nos termos do n.º 1 do artigo 34.º.

Assim, e s.m.o., é nosso entendimento que deve a Câmara Municipal deliberar sobre a seguinte

PROPOSTA

No uso da competência estabelecida na alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações subsequentes, **aceitar a doação da parcela de terreno com área de 262,20 m²**, sita na União das Freguesias de Alandroal (Nossa Senhora da Conceição), São Brás dos Matos (Mina do Bugalho) e Juromenha (Nossa Senhora do Loreto), a desanexar do prédio inscrito com o artigo matricial 022.0059.0000 e que se destina à realização dos arruamentos no “Loteamento Habitacional das Caraças”, em Alandroal; bem como **aceitar a doação do prédio urbano** sito na Rua Brito Camacho, n.º 18, em Alandroal,



da União das Freguesias de Alandroal (Nossa Senhora da Conceição), São Brás dos Matos (Mina do Bugalho) e Juromenha (Nossa Senhora do Loreto), inscrito sob o artigo matricial 92.

Eis o que cumpre informar e submeter à superior consideração de V. Ex.^a.

A ESTAGIÁRIA:

Raquel Ramalho

Raquel Ramalho

(raquelr)



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)

SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

*Apresentado em
Reunião de Câmara
de 25.11.2020*

Despacho ____/____/____

Concordo. À próxima Reunião de Câmara.

João Grilo
PRESIDENTE

em,
20-11-2020

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Propõe-se o deferimento do pedido, de acordo com a informação técnica.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA, propõe-se dispensar a audiência dos interessados prevista nos artigos 121.º e 122.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (n.º 3 do artigo 20.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Posteriormente, após decisão favorável, deverá a requerente apresentar os projetos das especialidades adequados, previstos no n.º 16 do ponto III do Anexo I à Portaria 113/2015, de 22 de abril, no prazo de seis meses a contar da data da notificação que aprove o projeto de arquitetura (n.º 4 do artigo 20.º do RJUE).

Nuno Coelho
COORDENADOR TÉCNICO
em,
20-11-2020

N.º Inf. 468/20 - Arq.ª Mónica

Proc. N.º 28/20 - EDIFIC

Req.º N.º 469/20

Titular: CARLA SOFIA FIALHO DOS SANTOS

Requerente: CARLA SOFIA FIALHO DOS SANTOS

Local: LOTE20 LOTEAMENTO OLIVAL DE STO ANTONIO - União das freguesias de Alandroal (N.ª Sra da Conceição), S. Brás dos Matos (Mina do Bugalho) e Juromenha (N.ª Sr.ª do Loreto)

Assunto: LICENCIAMENTO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO

A requerente pretende a aprovação do projeto de construção de uma moradia unifamiliar, a executar no prédio urbano localizado no lote 20 do Loteamento "Olival a Santo António", em Alandroal, da freguesia administrativa de Alandroal (N. Sra. da Conceição), São Brás dos Matos (Mina do Bugalho) e Juromenha (N. Sra. do Loreto), descrito na Conservatória do



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

Registo Predial de Alandroal sob o n.º 1100/20020612 e inscrito na respetiva matriz predial com o artigo 1615.

De acordo com a informação Coordenador Técnico Nuno Coelho, o processo reúne condições de análise técnica.

O prédio objeto da pretensão está inserido no Loteamento designado por “ Olival de Santo Antonio”, ao qual corresponde o alvará de Loteamento n.º 2/2002.

Analisando a proposta apresentada entende-se que a mesma respeita os parâmetros urbanísticos constantes da Planta de Síntese do Loteamento e assegura uma correta integração com a envolvente e estando assim em conformidade com os planos municipais de ordenamento do território (planta de síntese), conforme o n.º 1 e 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pela Decreto-Lei 136/2014 de 09 de setembro, pelo que a mesma reúne condições de deferimento.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do novo CPA. (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (n.º 3 do artigo 20.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Posteriormente, após decisão favorável, deverá a requerente apresentar os projetos das especialidades, previstos na portaria 113/2015, de 22 de abril, no prazo de seis meses a contar da data da notificação que aprove o projeto de arquitetura (n.º 4 do artigo 20.º do RJUE).

À Consideração Superior.

19 de NOVEMBRO de 2020
(O representante da Firma Curvalimite Arquitectura Lda.)
Arq.^a Mónica Teresa Abelha Monteiro Brito



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

*Aprovado em
Reunião de Câmara
de 25.11.2020*

Despacho — / À próxima Reunião de Câmara.
João Grilo
PRESIDENTE
em,
18-11-2020

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Propõe-se o deferimento da pretensão, de acordo com a informação da Arq. Mónica Monteiro.
Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA, propõe-se dispensar a audiência dos interessados prevista nos artigos 121.º e 122.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.
Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (n.º 3 do artigo 20.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).
Propõe-se, igualmente, iniciar o processo de contraordenação nos termos das alíneas a) e d) do n.º 1 do artigo 98.º do RJUE.
Propõe-se publicar a justificação do não cumprimento das normas técnicas de acessibilidades no website do município, de acordo com a informação técnica, conforme estabelecido no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de Agosto. Posteriormente, após decisão favorável, deverão os requerentes apresentar os projetos das especialidades adequados, previstos no n.º 16 do ponto III do Anexo I à Portaria 113/2015, de 22 de abril, no prazo de seis meses a contar da data da notificação que aprobe o projeto de arquitetura (n.º 4 do artigo 20.º do RJUE).
Nuno Coelho
COORDENADOR TÉCNICO
em,
18-11-2020

N.º Inf. 458/20 - Arq.ª Mónica Proc. N.º 4/20 - LEGALIZACAO Req.º N.º 383/20

Titular: Cabeça de Casal da Herança de António da Silva Melão

Requerente: Cabeça de Casal da Herança de António da Silva Melão

Local: - Santiago Maior

Assunto: LEGALIZAÇÃO

INFORMAÇÃO

Os requerentes pretendem a aprovação do projeto de legalização de uma moradia unifamiliar, executada no prédio urbano localizado na Rua Nova, n.º 5-A, em Cabeça de Carneiro, da freguesia de Santiago Maior, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alandroal sob o n.º 2678/20180613 e inscrito na respetiva matriz predial com o artigo 3774.

De acordo com a informação do coordenador técnico Nuno Coelho o processo reúne condições de prosseguir a sua tramitação legal.

A legalização encontra-se prevista no artigo 102.º-A da Republicação do Decreto -Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro efetuada pelo Decreto-Lei 136/2014, de 9 de setembro.



Atendendo a que as obras se encontravam sujeitas a prévio licenciamento, e as mesmas foram efetuadas sem o respetivo alvará de licenciamento, **deverá ser iniciado o processo de contra-ordenações com base no exposto na alínea a) e d) o n.º 1 do artigo 98.º da Republicação do Decreto -Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro efetuada pelo Decreto-Lei 136/2014, de 9 de setembro.**

Á área sobre a qual incide a pretensão está classificada de acordo com o PDM de Alandroal como Solo Urbano – Solo Urbanizado - Espaços Residências.

Assim analisando a pretensão, não obstante o PDM de Alandroal prever para esta zona um índice de ocupação do solo de 0,6, considerando-se que não obstante o procedimento de legalização ter sido iniciado posteriormente à vigência do plano supra citado, estamos perante a legalização de uma construção existente (com áreas devidamente registadas na conservatória do registo predial), antes da entrada em vigência do referido plano, não existindo assim, salvo melhor opinião, e segundo a interpretação do **parecer jurídico emitido pelo município (ao qual corresponde N.º Inf. 30/11/2018 – Balbina Grilo Bexiga), sobre a interpretação do artigo 102.º - A do RJUE (Regime Jurídico da Urbanização e Edificação), num caso semelhante ao em apreço, violação das regras constantes do plano.**

Considerando o exposto, e com base no estatuído no n.º 2 do artigo 60.º do RJUE, que refere “A licença de obras de reconstrução ou de alteração das edificações não pode ser recusada com fundamento em normas legais ou regulamentares supervenientes à construção originária, desde que tais obras não originem ou agravem desconformidade com as normas em vigor ou tenham como resultado a melhoria das condições de segurança e de salubridade da edificação”, entende-se deferir a pretensão.

Caso a consideração superior concorde com a informação a mesma deverá ser remetida a sessão de câmara para a competente deliberação (n.º 3 do artigo 20.º e artigo 26.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

O técnico requer a isenção da aplicação das acessibilidades, uma vez que “ (...) tratando-se de uma construção existente cujas alterações foram executadas já há bastante tempo, e anteriores à data da publicação do Dec-Lei n.º 163/2006 de 08 de agosto, verificando-se que as condicionantes impostas se encontram ultrapassadas, justificando a proposta com base no n.º 2 do artigo 3.º do citado diploma, assim como a construção se encontra enquadrada nos n.ºs 1 e 2 do artigo 60 do Dec-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro (...) ”.



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

Prevê o disposto no n.º2 do artigo 3.º do Decreto – Lei 163/2006 de 8 de Agosto, que a concessão de licença de autorização não deverá ser recusada, apesar de o prédio em questão estar em desconformidade com as normas técnicas presentes no Decreto – Lei supra citado, uma vez que as obras efetuadas não agravam as referidas desconformidades e tendo em conta a idade do prédio.

De acordo com o n.º 1 do artigo 9.º do decreto-lei supra citado o prédio em questão deverá ser adaptado dentro de um prazo de 10 anos a contar da data de início de vigência do referido Decreto-Lei.

Não obstante esse prazo já ter sido ultrapassado entende-se, e de acordo com as declarações do técnico que as obras de que carece para cumprimento das normas técnicas de acessibilidades, requerem a aplicação de meios económico-financeiros desproporcionados, pelo que se considera aplicável o estabelecido no n.º 1 do artigo 10.º do decreto-lei 163/2006 de 8 de Agosto.

Considerando o exposto anteriormente, e a data de construção do prédio considera-se de aceitar o pedido de isenção da aplicação das acessibilidades para o prédio em questão, deixando no entanto a decisão à consideração superior.

Caso a decisão seja favorável, deverão os serviços proceder à publicação da justificação explícita anteriormente, no sítio da internet do município, conforme o disposto no n.º 7 do artigo 10º do Decreto-lei 163/06 de 07 de Agosto.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do novo CPA. (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (n.º 3 do artigo 20.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

À Consideração Superior.

18 de NOVEMBRO de 2020
(O representante da Firma Curvalimite Arquitetura Lda.)

Arq.ª Mónica Teresa Abelha Monteiro Brito



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

Aprovado em Reunião
de Câmara de
25.11.2020

Despacho 28/10/2020

Aprovado com base na informação
técnica.

A presença do Presidente da Câmara
para ratificação.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Propõe-se o deferimento do pedido, de acordo com a informação técnica.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA, propõe-se dispensar a audiência dos interessados prevista nos artigos 121.º e 122.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (n.º 3 do artigo 20.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Posteriormente, deverá o requerente promover o respetivo processo tendente à constituição do regime de propriedade horizontal no edifício.

Nuno Coelho
COORDENADOR TÉCNICO
em,
28-10-2020

N.º Inf. 396/20 - Arq.ª Mónica

Proc. N.º 44/20 - CERT

Req.º N.º 200/20

Titular: INACIO FORTUNATO FERNANDES

Requerente: INACIO FORTUNATO FERNANDES

Local: LOTEAMENTO TAPADA DO MONTE ARRIBA, LOTE 4 EM HORTINHAS -
TERENA(SÃO PEDRO)

Assunto: ALTERAÇÃO À LICENÇA

INFORMAÇÃO

O requerente pretende a aprovação de alteração à operação de loteamento localizado na "Tapada do Monte Arriba", em Hortinhas, freguesia de Terena (São Pedro), na qualidade de proprietário do lote n.º 4, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alandroal sob o n.º 798/20000926 e inscrito na respetiva matriz predial urbana com o artigo 1375.



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

N.º fogos – 3

N.º pisos – 1 a 2

Índice construção – 50%

Índice Implantação – 30%

Assim salvo melhor opinião, entende-se que a proposta apresentada respeita os parâmetros urbanísticos constantes do Plano Diretor Municipal de Alandroal pelo que não se vem inconvenientes à alteração pretendida.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA. (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (n.º 3 do artigo 20.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Deixa – se à Superior consideração a aprovação da presente informação.

Após aprovação da alteração pretendida deverá ser informada a constituição da propriedade horizontal.

21 de OUTUBRO de 2020
(O representante da Firma Curvalimite Arquitectura Lda.)

Arq.ª Mónica Teresa Abelha Monteiro Brito



Assinatura
Presidente da Câmara
de 25.11.2020

Despacho 17/11/2020

Assim em base no inf. 452/20
Técnica.
Proceder-se em empreitada.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Propõe-se o deferimento do pedido, de acordo com a informação da Arq. Mónica Monteiro. Com base na alínea f) do nº 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, propõe-se dispensar a audiência dos interessados prevista nos artigos 121.º e 122.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduzem a uma decisão favorável. Propõe-se também o envio a sistema de câmara para a competente deliberação (nº 3 do artigo 2.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação). Posteriormente, após decisão favorável, deverá requerente apresentar os projetos das especialidades adequadas, de acordo com o artigo 16.º do ponto III da Anexo I à Portaria 1113/2015, de 26 de abril, no prazo de seis meses contados a partir da data do ato de notificação que aplique o artigo de arquitetura (nº 4 do artigo 2.º do RJUE).
17/11/2020
O Coordenador Técnico,

N.º Inf. 452/20 - Arq.ª Mónica

Proc. N.º 28/19 - EDIFIC

Req.º N.º 484/20

Titular: MARIA DOS ANJOS DA COSTA TAVARES BARREIROS

Requerente: MARIA DOS ANJOS DA COSTA TAVARES BARREIROS

Local: - União das freguesias de Alandroal (N.ª Sra da Conceição), S. Brás dos Matos (Mina do Bugalho) e Juromenha (N.ª Sr.ª do Loreto)

Assunto: PARECER DA DRCALEN

INFORMAÇÃO

A requerente vem proceder à entrega do parecer da DRCALEN (Direção Regional da Cultura do Alentejo).

O processo tinha sido alvo de proposta de indeferimento através de despacho datado de 13 de julho de 2020, devido à emissão de parecer desfavorável por parte da entidade externa competente.

Assinatura



*Apresentado em Reunião
de Câmara de*
25.11.2020

Despacho ____/____/____

A parecer da Reunião de Câmara.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Propõe-se o deferimento da pretensão, de acordo com a informação técnica.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (artigo 26.º do RJUE - Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Posteriormente, após decisão favorável, deverá o requerente solicitar a emissão do alvará de obras de edificação, no prazo de dois anos (Decreto-Lei n.º 120/2013, de 21 de agosto) a contar da data da notificação, apresentando os elementos previstos no artigo 3.º da Portaria 216-E/2008, de 3 de Março, e o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPG RCD), estabelecido no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, e artigo 25.º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos e Higiene.

18 de novembro de 2020

O Coordenador Técnico,

N.º Inf. 459/20 - Arq.ª Mónica

Proc. N.º 164/06 - EDIFIC

Req.º N.º 386/20

Titular: ASSOCIAÇÃO DE C. E P. DE CABEÇA DE CARNEIRO

Requerente: ASSOCIAÇÃO DE C. E P. DE CABEÇA DE CARNEIRO

Local: HERDADE DO MONTE DA VINHA - CABEÇA DE CARNEIRO - Santiago Maior

Assunto: PEDIDO ANULAÇÃO DE DESPACHO DE REJEIÇÃO LIMINAR

INFORMAÇÃO

Na sequência do pedido de anulação do despacho que determina a rejeição liminar dos procedimentos de licenciamento de obras de edificação, o processo foi remetido ao gabinete jurídico do município.

Assim e atendendo ao exposto no parecer jurídico, ao qual corresponde a Informação N.º 51/2020/BGB, datado de 12 de novembro de 2020, que refere " (...) Pese embora todas as vicissitudes do decorrer do procedimento de licenciamento, neste momento o processo tem



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

*Aprovado em
Reunião de Câmara
de 25.11.2020*

Despacho 20 / 11 / 2020

À reunião Reunião de Câmara

O Presidente da Câmara Municipal,

[Signature]
João Maria Aranha Grilo

N.º Inf. 475/20 – nuno

Proc. N.º 115/20 - CERT

Req.º N.º 460/20

Titular: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA PATEIRO ROQUE

Requerente: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA PATEIRO ROQUE

Local: “Baldio das Caleiras” e “Tapada das Caeiras” – Santiago Maior

Assunto: CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE COMPROPRIEDADE

INFORMAÇÃO

Vem a requerente, solicitar parecer favorável, por parte do Município, à constituição dos regimes de compropriedade que resultarão da escritura de compra e venda a outorgar a favor de:

1. Saudade Caeiro da Silva, contribuinte fiscal 146723473;

2. Herdeiros de Manuel Inácio Caeiro Silva: José Francisco Ramalho da Silva, contribuinte fiscal 188271651, e Antónia do Carmo Ramalho Silva, contribuinte fiscal 217416349;

na proporção de ½ sobre o seguinte prédio rústico:

- “Baldio das Caldeiras”, inscrito na matriz predial da freguesia de Santiago Maior com o artigo 360 da secção 8;



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

1. Gertrudes Augusta Caeiro da Silva, contribuinte fiscal 103600515;
2. Silvestre António Caeiro da Silva, contribuinte fiscal 121410234;
na proporção de ½ sobre o seguinte prédio rústico:
• “Tapada das Caeiras”, inscrito na matriz predial da freguesia de Santiago Maior com o artigo 160 da secção 7;

1. Francisco António Caeiro da Silva, contribuinte fiscal 102242550;
2. Saudade Caeiro da Silva, contribuinte fiscal 146723473;
3. Herdeiros de Manuel Inácio Caeiro Silva: José Francisco Ramalho da Silva, contribuinte fiscal 188271651, e Antónia do Carmo Ramalho Silva, contribuinte fiscal 217416349;
na proporção de ½ sobre o seguinte prédio rústico:
• “Baldio das Caldeiras”, inscrito na matriz predial da freguesia de Santiago Maior com o artigo 348 da secção 8;

O parecer solicitado será emitido ao abrigo do n.º 1 do art.º 54.º da Lei 91/95, de 02/09, com as alterações introduzidas pela Lei 165/99, de 14/09, e pela Lei 64/2003, de 23/08, que prevê a necessidade de parecer favorável por parte da Câmara Municipal para a celebração de negócio jurídico entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade de prédio rústico, legislação essa relativa ao regime de reconversão urbanística das áreas urbanas de génese ilegal, nomeadamente às suas medidas preventivas.

O disposto no n.º 2 do já citado art.º 54, estatui que o parecer da Câmara Municipal só pode ser desfavorável com o fundamento de que o negócio visa o parcelamento físico do prédio, em violação do regime legal dos loteamentos urbanos.

O pedido encontra-se instruído com os elementos necessários, pretendendo-se a constituição dos regimes de compropriedade nas proporções supra referenciadas.

Consideramos não haver indícios de que o prédio seja separado fisicamente com a realização do negócio jurídico pretendido, sendo que a eventual divisão do prédio necessitará da intervenção das autoridades administrativas ou judiciais, o que, a ser



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

requerido, será objeto de análise quanto à sua legalidade ou interesse, não se encontrando motivos ao indeferimento do pedido.

Atentas as considerações supra, deixa-se à superior consideração a emissão de parecer favorável ou não relativamente à pretensão da requerente.

Propõe-se remeter a presente informação à próxima sessão de câmara para a competente deliberação.

20 de NOVEMBRO de 2020
COORDENADOR TÉCNICO

Nuno Eduardo Ribeiro Fontes Coelho



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

*Apresentado em
Reunião de Câmara
de 25.11.2020*

Despacho ____/____/____

Concordo com base na informação técnica.
Proceda-se em conformidade.

João Grilo
PRESIDENTE
em,
23-11-2020

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Propõe-se o deferimento da pretensão, de acordo com a informação técnica.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (artigo 26.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Posteriormente, após decisão favorável, deverá o requerente solicitar a emissão do alvará de obras de edificação, no prazo de dois anos (Decreto-Lei n.º 120/2013, de 21 de agosto) a contar da data da notificação, apresentando os elementos previstos no artigo 3.º da Portaria 216-E/2008, de 3 de Março, e o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPG RCD), estabelecido no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, e artigo 25.º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos e Higiene.

Nuno Coelho
COORDENADOR TÉCNICO
em,
23-11-2020

N.º Inf. 476/20 - Arq.ª Mónica

Proc. N.º 8/20 - EDIFIC

Req.º N.º 496/20

Titular: ANTÓNIO MANUEL NEVES ESPADA

Requerente: ANTÓNIO MANUEL NEVES ESPADA

Local: TAPADA DE SANTO ANTÓNIO - TERENA - TERENA(SÃO PEDRO)

Assunto: JUNÇÃO ESPECIALIDADES

INFORMAÇÃO

Na sequência de informação anterior N.º Inf. 433/20 – Arq.ª Mónica, o requerente vem proceder à entrega do projeto dos elementos em falta.

Assim, salvo melhor opinião, no que se refere às especialidades entregues, considera-se que as mesmas estão em condições de merecer parecer favorável.



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

Com base na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do novo CPA. (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (artigo 26.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

À Consideração Superior.

23 de NOVEMBRO de 2020
(O representante da Firma Curvalimite Arquitectura Lda.)
Arq.^a Mónica Teresa Abelha Monteiro Brito



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

*Apresentado em
Reunião de Câmara
de 25.11.2020*

Despacho / /

À próxima Reunião de Câmara.

O Presidente da Câmara Municipal,

[Assinatura]
João Maria Aranha Grilo

Propõe-se o deferimento do pedido, de acordo com a informação técnica.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA, propõe-se dispensar a audiência dos interessados prevista nos artigos 121.º e 122.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (n.º 3 do artigo 20.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Posteriormente, após decisão favorável, deverá a requerente apresentar os projetos das especialidades adequados, previstos no n.º 16 do ponto III do Anexo I à Portaria 113/2015, de 22 de abril, no prazo de seis meses a contar da data da notificação que aprove o projeto de arquitetura (n.º 4 do artigo 20.º do RJUE).

Nuno Coelho
COORDENADOR TÉCNICO
em,
23-11-2020

N.º Inf. 477/20 - Arq.ª Mónica

Proc. N.º 8/12 - EDIFIC

Req.º N.º 488/20

Titular: ANA MARGARIDA FIALHO ROMA

Requerente: ANA MARGARIDA FIALHO ROMA

Local: LOTEAMENTO DAS CARAÇAS, LOTE 29 - ALANDROAL (N.ª SR.ª CONCEIÇÃO)

Assunto: LICENCIAMENTO OBRAS EDIFICAÇÃO RESPOSTA SEDE AUDIENCIA
PRÉVIA

INFORMAÇÃO

Na sequência de informação anterior N.º Inf. 294/20 – Arq.ª Mónica, com despacho datado 10 de setembro de 2020, a requerente vem solicitar a substituição dos elementos anteriormente apresentados que foram alvo de proposta de indeferimento.



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

Analisando a nova proposta entende-se que a mesma já respeita os parâmetros urbanísticos constantes da Planta de Síntese do Loteamento e assegura uma correta integração com a envolvente e estando assim em conformidade com os planos municipais de ordenamento do território (planta de síntese), conforme o n.º 1 e 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pela Decreto-Lei 136/2014 de 09 de setembro, pelo que a mesma reúne condições de deferimento.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do novo CPA. (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (n.º 3 do artigo 20.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Posteriormente, após decisão favorável, deverá o requerente apresentar os projetos das especialidades, previstos na portaria 113/2015, de 22 de abril, no prazo de seis meses a contar da data da notificação que aprove o projeto de arquitetura (n.º 4 do artigo 20.º do RJUE).

Mais se informa da necessidade da requerente solicitar ao município que proceda à marcação do Lote.

À Consideração Superior.

23 de NOVEMBRO de 2020
(O representante da Firma Curvalimite Arquitectura Lda.)
Arq.ª Mónica Teresa Abelha Monteiro Brito

ALTERAÇÃO NÚMERO 61 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 59 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2020 DATA DE APROVAÇÃO

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7] = [3] + [4] + [5] + [6]	Observações [8]
				Inscrições/reforços [4]	Diminuições/anulações [5]	Créditos especiais [6]		
D1 D13	Despesas com o pessoal		6.444,00	1.200,00			7.644,00	
01	Segurança social		6.444,00	1.200,00			7.644,00	
0102	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		6.444,00	1.200,00			7.644,00	
	CÂMARA MUNICIPAL		6.444,00	1.200,00			7.644,00	
01	DESPESAS COM O PESSOAL		6.444,00	1.200,00			7.644,00	
0103	SEGURANÇA SOCIAL		6.444,00	1.200,00			7.644,00	
010303	SUBSÍDIO FAMILIAR A CRIANÇAS E JOVENS	P	6.444,00	1.200,00			7.644,00	
D2	Aquisição de bens e serviços		1.921.186,54	26.350,00	36.650,00		1.910.886,54	
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		1.921.186,54	26.350,00	36.650,00		1.910.886,54	
0102	CÂMARA MUNICIPAL		1.921.186,54	26.350,00	36.650,00		1.910.886,54	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		1.921.186,54	26.350,00	36.650,00		1.910.886,54	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		195.618,80	2.600,00			198.218,80	
020112	MATERIAL DE TRANSPORTE- PEÇAS	P	5.100,00	2.600,00			7.700,00	
020117	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	P	3.101,00	100,00			3.201,00	
020121	OUTROS BENS	P	187.417,80	500,00			187.917,80	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		1.725.567,74	23.750,00	36.650,00		1.712.667,74	
020203	CONSERVAÇÃO DE BENS	P	52.052,00	500,00			52.552,00	
020212	SEGUROS	P	37.451,00	1.000,00			38.451,00	
020214	ESTUDOS, PARCERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	P	137.003,98	9.000,00			146.003,98	
020215	FORMAÇÃO	P	7.201,00	1.500,00			8.701,00	
020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	P	783.787,07				783.787,07	
020225	OUTROS SERVIÇOS	P	708.072,69	11.750,00			719.822,69	
02022509	DIVERSOS	P	708.072,69	11.750,00			719.822,69	
D4	Transferências e subsídios correntes		326.265,11	9.100,00			335.365,11	
D41	Transferências correntes		326.265,11	9.100,00			335.365,11	
D411	Administrações Públicas		326.265,11	9.100,00			335.365,11	
D4115	Administração Local		326.265,11	9.100,00			335.365,11	
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		326.265,11	9.100,00			335.365,11	
0102	CÂMARA MUNICIPAL		326.265,11	9.100,00			335.365,11	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		326.265,11	9.100,00			335.365,11	
0405	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		326.265,11	9.100,00			335.365,11	
040501	CONTINENTE		326.265,11	9.100,00			335.365,11	
04050102	FREGUESIAS	P	204.850,99	1.400,00			206.250,99	
04050108	OUTROS	P	121.414,12	7.700,00			129.114,12	
D6	Aquisição de bens de capital		1.538.501,64	11.500,00			1.550.001,64	
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		1.538.501,64	11.500,00			1.550.001,64	
0102	CÂMARA MUNICIPAL		1.538.501,64	11.500,00			1.550.001,64	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		1.538.501,64	11.500,00			1.550.001,64	
0701	INVESTIMENTOS		1.538.501,64	11.500,00			1.550.001,64	
070103	EDIFÍCIOS		1.146.110,37	7.500,00			1.153.610,37	
07010308	OUTROS	P	1.146.110,37	7.500,00			1.153.610,37	
070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS		4.799,92	1.000,00			5.799,92	
07010409	Sinalização e Trânsito	P	4.799,92	1.000,00			5.799,92	
070115	OUTROS INVESTIMENTOS	P	387.591,35	3.000,00			390.591,35	
07011509	OUTROS	P	387.591,35	3.000,00			390.591,35	
Total de Despesas Correntes			2.253.895,65	36.650,00	36.650,00		2.253.895,65	
Total de Despesas de Capital			1.538.501,64	11.500,00			1.550.001,64	
Total de Despesas Efetivas			3.792.397,29	48.150,00	36.650,00		3.803.897,29	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			3.792.397,29	48.150,00	36.650,00		3.803.897,29	

(*) NOTAS:

(2) Tipo - campo de identif.

do tipo de alteração:

P se alteração permutativa

M se alteração modificativa

ALTERAÇÃO NÚMERO 61 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 59 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2020 DATA DE APROVAÇÃO

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S

Desagregar : S							Euros
Rubricas	Designação	Tipo	Dotações iniciais	Alterações Orçamentais		Observações	
[1]		[2]	[3]	Inscrições/reforços [4]	Diminuições/anulações [5]	Créditos especiais [6]	
						[7]=[3]+[4]+[5]+[6]	
						[8]	
D10	Despesa com passivos financeiros		282.967,90	3,00	11.503,00	271.467,90	
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		282.967,90	3,00	11.503,00	271.467,90	
0103	OPERAÇÕES FINANCEIRAS		282.967,90	3,00	11.503,00	271.467,90	
10	PASSIVOS FINANCEIROS		282.967,90	3,00	11.503,00	271.467,90	
1006	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS		282.967,90	3,00	11.503,00	271.467,90	
100603	SOCIEDADES FINANCEIRAS- BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇ		282.967,90	3,00	11.503,00	271.467,90	
10060305	EMP.N.º 9015004000791	P	1.967,00			1.970,00	
10060312	EMPRESTIMO FAM	P	281.000,90	3,00	11.503,00	269.497,90	
Total de Despesas Correntes			2.253.895,65	36.650,00	36.650,00	2.253.895,65	
Total de Despesas de Capital			1.538.501,64	11.500,00		1.550.001,64	
Total de Despesas Efetivas			3.792.397,29	48.150,00	36.650,00	3.803.897,29	
Total de Despesas Não Efetivas			282.967,90	3,00	11.503,00	271.467,90	
Total			4.075.365,19	48.153,00	48.153,00	4.075.365,19	
(*) NOTAS: (2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração; P se alteração permutativa M se alteração modificativa							

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração;
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

Atm.

A primeira Reunião da Câmara
para ratificação.

19.11.2020



Ratificação em
Reunião da Câmara
de 25.11.2020



ALTERAÇÕES AO PLANO FUNDACIONAL
MUNICÍPIO DE ALANDRAAL

ALTERAÇÃO NÚMERO : 61 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES
NÚMERO 58 DO ROL CONTABILÍSTICO DE 2020 DATA DE APROVAÇÃO

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL/ECONÓMICA

Euros

Objectivo	Número do projeto Código Ano Tipo Número [2]	Designação do projeto [3]	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-) [13] = [7] - [6]	
				Início [4]	Fim [5]	Períodos seguintes						
						2020						
						Dotação actual [6]	Dotação corrigida [7]	2021 [8]	2022 [9]	2023 [10]	2024 [11]	Outros [12]
1.												
1.1.												
1.1.1.												
1.1.1.1.												
1.1.1.1.1.	03	Funções gerais	0102/010303	2017/01/02	2021/12/31	509.499,99	533.549,99					24.050,00
1.1.1.1.1.1.	2017 A 99	Serviços gerais de administração pública				466.749,99	485.799,99					19.050,00
1.1.1.1.1.1.1.	04	Administração geral	0102/02022509	2016/01/02	2021/12/31	466.749,99	485.799,99					19.050,00
1.1.1.1.1.1.1.1.	05	CUSTO PESSOAL				6.443,00	7.643,00					1.200,00
1.1.1.1.1.1.1.1.1.	05	PRESTAÇÕES DE SERVIÇO				119.812,20	121.062,20					1.250,00
1.1.1.1.1.1.1.1.1.	05	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICÍPIO										
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	05		0102/020112	2017/01/02	2021/12/31	4.000,00	5.500,00					1.500,00
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	05		0102/020117			3.100,00	3.200,00					100,00
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	05		0102/020212			33.200,00	34.200,00					1.000,00
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	05		0102/020214			5.600,00	14.600,00					9.000,00
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	05		0102/02022509			294.594,79	299.594,79					5.000,00
1.2.												
1.2.1.												
1.2.1.1.												
1.2.1.1.1.	03	Segurança e ordem públicas	0102/02022509	2018/01/02	2021/12/31	42.750,00	47.750,00					5.000,00
2.												
2.4.												
2.4.3.												
2.4.3.1.	01	Proteção civil e luta contra incêndios	0102/020112	2017/01/02	2021/12/31	42.750,00	47.750,00					5.000,00
2.4.4.		GABINETE DE PROTEÇÃO CIVIL				42.750,00	47.750,00					5.000,00
2.4.4.1.		Funções sociais	0102/020121	2017/01/02	2021/12/31	61.933,84	63.933,84					5.000,00
2.4.4.1.1.		Habituação e serviços colectivos				61.933,84	63.933,84					2.000,00
2.4.4.1.1.1.		Saneamento					500,00					500,00
2.4.4.1.1.1.1.	01	MANUTENÇÃO SERVIÇOS COLECTIVOS SANEAMENTO	0102/020112	2017/01/02	2021/12/31	10.500,00	11.000,00					500,00
2.4.4.1.1.1.1.1.	01	Abastecimento de água	0102/020121	2017/01/02	2021/12/31	10.500,00	11.000,00					500,00
2.4.4.1.1.1.1.1.1.		MANUTENÇÃO SERVIÇOS COLECTIVOS ABASTECIMENTO DE ÁGUA										500,00
2.4.5.		Resíduos sólidos										
2.4.5.1.												
2.4.5.1.1.	01	MANUTENÇÃO SERVIÇOS COLECTIVOS RESÍDUOS	0102/020203	2017/01/02	2021/12/31	51.433,84	52.433,84					1.000,00
2.4.5.1.1.1.	01		0102/02022509			14.000,00	14.500,00					500,00
2.4.5.1.1.1.1.	01	Funções económicas				37.433,84	37.933,84					500,00
3.		Condição e turismo				111.296,00	74.646,00					-36.650,00
3.4.		Turismo				111.296,00	74.646,00					-36.650,00
3.4.2.		PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO NO CONCELHO	0102/020220	2017/01/02	2021/12/31	111.296,00	74.646,00					-36.650,00
3.4.2.1.	01	Outras funções				111.296,00	74.646,00					-36.650,00
4.		Diversas não especificadas				111.296,00	74.646,00					-36.650,00
4.3.		CIDAC - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL ALENTEXO CENTRAL	0102/04050108	2017/01/02	2021/12/31	104.602,27	115.202,27					10.600,00
4.3.1.	01	FREGUESIA DE CAPELHINS				104.602,27	115.202,27					10.600,00
4.3.1.1.	02	QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA FUNÇÃO PÚBLICA	0102/020215	2017/01/02	2021/12/31	68.847,00	76.547,00					7.700,00
4.3.1.1.1.	03					28.555,27	29.955,27					1.400,00
4.3.1.1.1.1.	03					7.200,00	8.700,00					1.500,00

1

ALTERAÇÃO NÚMERO : 61 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS NÚMERO 46 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2020 DATA DE APROVAÇÃO

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : GRANDES OPÇÕES DO PLANO

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECONÔMICA

Euros

Objetivo		Número do projeto	Designação do projeto		Início	Fim	2020				Períodos seguintes				Modificação							
(1)		Código Ano Tipo Número	(2)	(3)	(4)	(5)		Dotação atual	[6]	Dotação corrigida	[7]	2021	[8]	2022	[9]	2023	[10]	2024	[11]	Outros	[12]	(13) = (7) - (6)
1.				Funções gerais				509.499,99		533.549,99												24.050,00
1.1.				Serviços gerais de administração pública				466.749,99		485.799,99												19.050,00
1.1.1.				Administração geral				466.749,99		485.799,99												19.050,00
1.1.1.1.	03	2017 A 99		CUSTO PESSOAL	0102/010303	2017/01/02	2021/12/31	6.443,00		7.643,00												1.200,00
1.1.1.1.1.	04	2017 A 31		PRESTAÇÕES DE SERVIÇO	0102/0202509	2016/01/02	2021/12/31	119.812,20		121.062,20												1.250,00
1.1.1.1.1.1.	05	2017 A 98		CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICÍPIO		2017/01/02	2021/12/31	4.000,00		5.500,00												1.500,00
1.1.1.1.1.1.1.	05	2017 A 98			0102/020112			3.100,00		3.200,00												100,00
1.1.1.1.1.1.1.1.	05	2017 A 98			0102/020212			33.200,00		34.200,00												1.000,00
1.1.1.1.1.1.1.1.1.	05	2017 A 98			0102/020214			5.600,00		14.600,00												9.000,00
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	05	2017 A 98			0102/0202509			294.594,79		299.594,79												5.000,00
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	05	2017 A 98						42.750,00		47.750,00												5.000,00
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	05	2017 A 98						42.750,00		47.750,00												5.000,00
1.2.				Segurança e ordem públicas				135.606,84		148.106,84												12.500,00
1.2.1.				Proteção civil e luta contra incêndios				91.933,84		96.933,84												5.000,00
1.2.1.1.	03	2018 A 19		GABINETE DE PROTEÇÃO CIVIL	0102/0202509	2018/01/02	2021/12/31	500,00		500,00												500,00
2.				Funções sociais				10.500,00		11.000,00												500,00
2.4.				Habitação e serviços coletivos				10.500,00		11.000,00												500,00
2.4.3.				Saneamento				51.433,84		52.433,84												1.000,00
2.4.3.1.	01	2017 A 62		MANTENÇÃO SERVIÇOS COLETIVOS SANEAMENTO	0102/020112	2017/01/02	2021/12/31	14.000,00		14.500,00												500,00
2.4.4.				Abastecimento de água				37.433,84		37.933,84												500,00
2.4.4.1.	01	2017 A 61		MANTENÇÃO SERVIÇOS COLETIVOS ABASTECIMENTO DE ÁGUA	0102/020121	2017/01/02	2021/12/31	30.000,00		33.000,00												3.000,00
2.4.5.				Resíduos sólidos				30.000,00		33.000,00												3.000,00
2.4.5.1.	01	2017 A 63		MANTENÇÃO SERVIÇOS COLETIVOS RESÍDUOS	0102/020203	2017/01/02	2021/12/31	43.673,00		51.173,00												7.500,00
2.4.5.1.1.	01	2017 A 63		Proteção do meio ambiente e conservação da natureza	0102/0202509	2017/01/02	2021/12/31	43.673,00		51.173,00												7.500,00
2.4.6.				PARQUES INFANTIS				116.095,00		80.445,00												-35.650,00
2.5.				Serviços culturais, recreativos e religiosos	0102/07011509	2018/01/02	2021/12/31	4.799,00		5.799,00												1.000,00
2.5.1.				Cultura				4.799,00		5.799,00												1.000,00
2.5.1.1.	02	2019 I 9		INTERVENÇÕES EM PATRIMÔNIO	0102/07010308	2019/01/02	2021/12/31	4.799,00		5.799,00												1.000,00
3.				Funções económicas				111.296,00		74.646,00												-36.650,00
3.3.				Transportes e comunicações				111.296,00		74.646,00												-36.650,00
3.3.1.				Transportes rodoviários				387.570,17		386.670,17												-900,00
3.3.1.1.	02	2017 I 57		CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE VIAS E ARRUELOS EXISTENTES E SINALIZAÇÃO TRANSITO	0102/07010409	2017/01/02	2021/12/31	282.967,90		271.467,90												-11.500,00
3.4.				Turismo				281.000,90		269.497,90												-11.503,00
3.4.1.				PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO NO CONCELHO				1.967,00		1.970,00												3,00
3.4.2.				Outras funções	0102/020220	2017/01/02	2021/12/31	1.967,00		1.970,00												3,00
4.				Operações da dívida autárquica				68.847,00		76.547,00												10.600,00
4.1.				PLANO DE AMORTIZAÇÃO FIM				28.555,27		29.955,27												7.700,00
4.1.1.	02	2017 I 52		PLANO DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0103/10060312	2017/01/02	2035/12/31	7.200,00		8.700,00												1.500,00
4.1.1.1.	01	2017		ESP Nº 9015004000791 - CGD	0103/10060305	2004/12/15	2024/12/31	29.555,27		29.955,27												1.400,00
4.1.1.1.1.	0113	2017 I 16		Diversas não especificadas				7.200,00		8.700,00												1.500,00
4.3.				CINAC - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL ALENTEJO CENTRAL	0102/04050108	2017/01/02	2021/12/31	104.602,27		115.202,27												10.600,00
4.3.1.	01	2017 A 96		FREGUESIA DE CAPELINS	0102/04050102	2017/01/02	2021/12/31	68.847,00		76.547,00												7.700,00
4.3.1.1.	03	2017 A 13		QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA FUNÇÃO PÚBLICA	0102/020215	2017/01/02	2021/12/31	28.555,27		29.955,27												1.400,00
								7.200,00		8.700,00												1.500,00

7

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA
MUNICÍPIO DE ALANDROAL

Pág. : 1

ALTERAÇÃO NÚMERO 62 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 60 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2020 DATA DE APROVAÇÃO

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO

Desagregar : S

Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4]+[5]+[6]	Observações [8]
				Inscrições/reforços [4]	Diminuições/anulações [5]	Créditos especiais [6]		
D1	Despesas com o pessoal		2.831.307,00		121.009,18		2.710.297,82	
D11	Remunerações Certas e Permanentes		2.782.536,00		104.009,18		2.678.526,82	
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		2.782.536,00		104.009,18		2.678.526,82	
0102	CÂMARA MUNICIPAL		2.782.536,00		104.009,18		2.678.526,82	
01	DESPESAS COM O PESSOAL		2.782.536,00		104.009,18		2.678.526,82	
0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		2.782.536,00		104.009,18		2.678.526,82	
010104	PESSOAL DOS QUADROS- REGIME DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO		2.140.942,00		77.000,00		2.063.942,00	
01010401	PESSOAL EM FUNÇÕES	P	2.140.942,00		77.000,00		2.063.942,00	
010113	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO	P	238.004,00		20.000,00		218.004,00	
010114	SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E NATAL	P	403.590,00		7.009,18		396.580,82	
D12	Abonos Variáveis ou Eventuais		48.771,00		17.000,00		31.771,00	
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		48.771,00		17.000,00		31.771,00	
0102	CÂMARA MUNICIPAL		48.771,00		17.000,00		31.771,00	
01	DESPESAS COM O PESSOAL		48.771,00		17.000,00		31.771,00	
0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		48.771,00		17.000,00		31.771,00	
010204	AJUDAS DE CUSTO	P	28.579,00		12.000,00		16.579,00	
010205	ABONO PARA FALHAS	P	20.192,00		5.000,00		15.192,00	
D2	Aquisição de bens e serviços		857.610,73	121.009,18			978.619,91	
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		857.610,73	121.009,18			978.619,91	
0102	CÂMARA MUNICIPAL		857.610,73	121.009,18			978.619,91	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		857.610,73	121.009,18			978.619,91	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		137.788,04	50.659,18			188.447,22	
020107	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS	P	101.723,80	5.000,00			106.723,80	
020115	PRÊMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	P	36.064,24	45.659,18			81.723,42	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		719.822,69	70.350,00			790.172,69	
020225	OUTROS SERVIÇOS		719.822,69	70.350,00			790.172,69	
02022509	DIVERSOS	P	719.822,69	70.350,00			790.172,69	
D6	Aquisição de bens de capital		390.591,35	10.000,00			400.591,35	
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		390.591,35	10.000,00			400.591,35	
0102	CÂMARA MUNICIPAL		390.591,35	10.000,00			400.591,35	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		390.591,35	10.000,00			400.591,35	
0701	INVESTIMENTOS		390.591,35	10.000,00			400.591,35	
070115	OUTROS INVESTIMENTOS		390.591,35	10.000,00			400.591,35	
07011509	OUTROS	P	390.591,35	10.000,00			400.591,35	
D10	Despesa com passivos financeiros		277.468,90	50,00	10.050,00		267.468,90	
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		277.468,90	50,00	10.050,00		267.468,90	
0103	OPERAÇÕES FINANCEIRAS		277.468,90	50,00	10.050,00		267.468,90	
10	PASSIVOS FINANCEIROS		277.468,90	50,00	10.050,00		267.468,90	
1006	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS		277.468,90	50,00	10.050,00		267.468,90	
100603	SOCIEDADES FINANCEIRAS- BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES		277.468,90	50,00	10.050,00		267.468,90	
10060309	EMP.Nº 9015/05108491	P	7.971,00	50,00			8.021,00	
Total de Despesas Correntes			3.688.917,73	121.009,18	121.009,18		3.688.917,73	
Total de Despesas de Capital			390.591,35	10.000,00			400.591,35	
Total de Despesas Efetivas			4.079.509,08	131.009,18	121.009,18		4.089.509,08	
Total de Despesas Não Efetivas			7.971,00	50,00			8.021,00	
Total			4.087.480,08	131.059,18	121.009,18		4.097.530,08	

(*) NOTAS:

(2) Tipo - campo de identif.

do tipo de alteração:

P se alteração permutativa

M se alteração modificativa

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA
MUNICÍPIO DE ALANDROAL

Pág. : 2

ALTERAÇÃO NÚMERO 62 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 60 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2020 DATA DE APROVAÇÃO

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S

Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4]+[5]+[6]	Observações [8]
			[3]	Inscrições/reforços [4]	Diminuições/anulações [5]	Créditos especiais [6]		
10060312	EMPRESTIMO FAM	P	269.497,90		10.050,00		259.447,90	
Total de Despesas Correntes			3.688.917,73	121.009,18	121.009,18		3.688.917,73	
Total de Despesas de Capital			390.591,35	10.000,00			400.591,35	
Total de Despesas Efetivas			4.079.509,08	131.009,18	121.009,18		4.089.509,08	
Total de Despesas Não Efetivas			277.468,90	50,00	10.050,00		267.468,90	
Total			4.356.977,98	131.059,18	131.059,18		4.356.977,98	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL		MUNICÍPIO DE ALAÚDORAL		Pág. : 1
ALTERAÇÃO NÚMERO : 62 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS		NÚMERO 47 DO ANO CONTÁBILÍSTICO DE 2020 DATA DE APROVAÇÃO		Ano : 2020

Identificação de Objeto : CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

Tipo de Plano : GRANDES OPÇÕES DO PLANO

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL/SCIENTIFICA

Erros

Objetivo (1)	Número do projeto Código Ano Tipo Número (2)		Descrição Designação do projeto (3)	Classificação	Datas Início C (4) Fim C (5)		Pagamentos						Modificação (+/-) (13) = (7) - (6)		
							Períodos seguintes								
							2020		2021	2022	2023	2024		Outros	
							Dotação atual (6)	Dotação corrigida (7)	(8)	(9)	(10)	(11)		(12)	
1.			Funções gerais				3.270.754,59	3.238.105,41							-40.659,18
1.1.			Serviços gerais de administração pública				3.150.790,79	3.039.781,51							-111.009,18
1.1.1.			Administração geral				3.150.790,79	3.039.781,51							-111.009,18
1.1.1.1.	01	2017 A 4	EXECUTIVO - CUSTOS DE PESSOAL	0102/010114	2017/01/02	2021/12/31	26.965,00	27.543,78							577,78
1.1.1.1.	03	2017 A 55	CUSTO PESSOAL	0102/01010401	2017/01/02	2021/12/31									
1.1.1.1.	03	2017 A 55		0102/010113			2.140.942,00	2.053.942,00							-77.000,00
1.1.1.1.	03	2017 A 55		0102/010114			231.393,00	211.393,00							-20.000,00
1.1.1.1.	03	2017 A 55		0102/010204			376.624,00	359.837,04							-7.586,96
1.1.1.1.	03	2017 A 55		0102/010205			25.579,00	13.579,00							-12.000,00
1.1.1.1.	05	2017 A 56	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICÍPIO	0102/020115	2017/01/02	2021/12/31	20.192,00	15.192,00							-5.000,00
1.1.1.1.	05	2017 A 56		0102/0202505			29.500,00	34.500,00							5.000,00
1.1.1.1.	05	2017 A 56		0102/0202505			299.594,79	304.594,79							5.000,00
1.2.			Segurança e ordem públicas				127.973,00	198.323,00							70.350,00
1.2.1.			Proteção civil e luta contra incêndios				127.973,00	198.323,00							70.350,00
1.2.1.1.	03	2018 A 15	GABINETE DE PROTEÇÃO CIVIL	0102/020107	2018/01/02	2021/12/31	80.223,00	85.223,00							5.000,00
1.2.1.1.	03	2018 A 15		0102/0202505			47.750,00	113.100,00							65.350,00
2.			Funções sociais				33.000,00	83.559,18							50.559,18
2.4.			Exibição e serviços coletivos				33.000,00	43.000,00							10.000,00
2.4.6.			Proteção do meio ambiente e conservação da natureza				33.000,00	43.000,00							10.000,00
2.4.6.1.	01	2018 A 56	PARQUES INFANTIS	0102/07011505	2018/01/02	2021/12/31	33.000,00	43.000,00							10.000,00
2.5.			Serviços culturais, recreativos e religiosos				40.559,18	40.559,18							0,00
2.5.1.			Cultura				40.559,18	40.559,18							0,00
2.5.1.1.	01	2017 A 72	OUTRAS DATAS COMEMORATIVAS	0102/020115	2017/01/02	2021/12/31	277.458,30	267.458,30							-10.000,00
4.			Outras funções				277.458,30	267.458,30							-10.000,00
4.1.			Operações de dívida autárquica				277.458,30	267.458,30							-10.000,00
4.1.1.	02	2017 A 52	PLANO DE AMORTIZAÇÃO FIM	0103/10060312	2017/01/02	2025/12/31	269.497,30	259.447,30							-10.050,00
4.1.1.	01	2017	PLANO DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS				7.971,00	8.021,00							50,00
4.1.1.	0118	2017 A 51	EXP Nº 9015005104/51 - CIO	0103/10060305	2018/01/02	2025/12/31	7.971,00	8.021,00							50,00
Total :							3.589.233,49	3.589.233,49							

Aprov.

À primeira Reunião de Câmara
para ratificação.

23.11.2020.

Ratificada na
Reunião de Câmara
de 25.11.2020



ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA
MUNICÍPIO DE ALANDROAL

Pág. : 1

ALTERAÇÃO NÚMERO 63 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 61 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2020 DATA DE APROVAÇÃO

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S

Euros

Desagregar : 5										Euro
Rubricas	Designação	Tipo	Dotações iniciais	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas	Observações		
(1)		(2)	(3)	Inscrições/reforços	Diminuições/anulações	Créditos especiais	[7]=[3]+[4]+[5]+[6]	(8)		
				(4)	(5)	(6)				
D2	Aquisição de bens e serviços		276.741,22	5.000,00	5.000,00		276.741,22			
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		276.741,22	5.000,00	5.000,00		276.741,22			
0102	CÂMARA MUNICIPAL		276.741,22	5.000,00	5.000,00		276.741,22			
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		276.741,22	5.000,00	5.000,00		276.741,22			
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		276.741,22	5.000,00	5.000,00		276.741,22			
020112	MATERIAL DE TRANSPORTE- PEÇAS	P	7.100,00	1.000,00	5.000,00		276.741,22			
020115	PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	P	81.723,42		5.000,00		8.100,00			
020121	OUTROS BENS	P	187.917,80	4.000,00			76.723,42			
							191.917,80			
	Total de Despesas Correntes		276.741,22	5.000,00	5.000,00		276.741,22		(*) NOTAS:	
	Total de Despesas de Capital								(2) Tipo - campo de identifi.	
	Total de Despesas Efetivas		276.741,22	5.000,00	5.000,00		276.741,22		do tipo de alteração:	
	Total de Despesas Não Efetivas								P se alteração permutativa	
	Total		276.741,22	5.000,00	5.000,00		276.741,22		M se alteração modificativa	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

Apresentado em
Público de Câmara
de 25.11.2020



ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL
MUNICÍPIO DE MARIKAL

Pág. : 1
Ano : 2020

ALTERAÇÃO NÚMERO : 63 ALTERAÇÃO PRELIMINAR AO PLANO DE ATIVIDADES NÚMERO 60 DO ANO ORÇAMENTÁRIO DE 2020 DATA DE APROVAÇÃO

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : GRANDES OPÇÕES DO PLANO

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ECONÔMICA

Em R\$

Objetivo [1]	Número do projeto Código Ano Tipo Número [2]		Descrição [3]	Classificação [4]	Datas Início C Fim C [5]		Pagamentos							Modificação [13] = [7] - [6]
							Períodos seguintes							
							2020		2021 [8]	2022 [9]	2023 [10]	2024 [11]	Outros [12]	
							Dotação atual [6]	Dotação corrigida [7]						
1.	03	2010 a 19	Funções gerais	0102/02612	2010/01/02	2021/12/31	58.001,00	62.001,00						4.000,00
1.2.			Segurança e ordem públicas				58.001,00	62.001,00						4.000,00
1.2.1.			Proteção civil e luta contra incêndios				58.001,00	62.001,00					4.000,00	
1.2.1.1.			GABINETE DE PROTEÇÃO CIVIL				58.001,00	62.001,00					4.000,00	
2.			Funções sociais				45.709,18	41.709,18					-4.000,00	
2.4.	01	2017 a 61	Habituação e serviços coletivos	0102/026112	2017/01/02	2021/12/31	230,00	1.200,00					1.000,00	
2.4.4.			Abastecimento de Água				230,00	1.200,00				1.000,00		
2.4.4.1.			MANUTENÇÃO SERVIÇOS COLETIVOS ABASTECIMENTO DE ÁGUA				230,00	1.200,00				1.000,00		
2.5.			Serviços culturais, recreativos e religiosos				45.509,18	40.509,18				-5.000,00		
2.5.1.			Cultura				45.509,18	40.509,18				-5.000,00		
2.5.1.1.	01	2017 a 73	OUTRAS DATAS COMEMORATIVAS	0102/026115	2017/01/02	2021/12/31	40.509,18	5.659,18					-35.000,00	
2.5.1.1.1.			MANUTENÇÃO CULTURA				4.850,00	34.850,00				30.000,00		
Total :								103.710,18	103.710,18					

[Assinatura]